



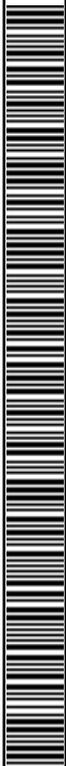
AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0007349-96.2021.8.16.0131

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
(“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),
nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em que são Recuperandas as sociedades empresárias **CASATUR LOGISTICA LTDA (Casatur)** e **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Cattani)**, ou simplesmente “Recuperandas”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de mov. 983.1, expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e apresenta, nesta ocasião, a lista de credores prevista no artigo 7º, § 2.º, da LREF, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas, pugnando pela publicação do edital anexo.

Cumprir informar que, na forma do art. 7º, *caput*, da LREF, os créditos foram verificados com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor, bem como considerando as ações em trâmite e os diversos documentos apresentados administrativamente pelas Recuperandas e pelos credores, o que possibilitou a apuração dos valores devidos na data do pedido de recuperação judicial (20/9/2021).





Ressalta-se que, para elaboração da lista, foram também considerados os créditos relacionados em manifestações de credores apresentadas no processo e em apenso, ainda que apresentados em desconformidade com o que prevê a Lei 11.101/2005, a fim de possibilitar a ampla verificação dos créditos submetidos ao processo recuperacional.

Informa que, nos termos dos artigos 8^{o1} e 10² da LREF, publicada a lista, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público, prazo de **10 (dez) dias** para apresentar eventual impugnação ou à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Outrossim, anota que qualquer credor, devedoras, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Av. Iguaçu, 2820, 10^o Andar, conjunto 1001, Água Verde, Curitiba-PR, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3242-9009, em horário comercial.

Assevera, por fim, que, na forma do art. 55 da LREF³, com a publicação do edital cuja minuta segue anexa, terá início o prazo de **30 (trinta) dias** para as objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 3/12/2021 (mov. 427), cujo edital previsto no art. 53 da LREF⁴, parágrafo único, foi publicado em 17/2/2022 (mov. 703).

¹ Art. 8^o No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7^o, § 2^o, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei

² Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7^o, § 1^o, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

³ Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no **prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2^o do art. 7^o desta Lei.**

⁴ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:
[...]





ANTE O EXPOSTO, requer-se a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7.º, §2.º da LREF, das análises administrativas, bem como da minuta de edital anexa, a qual requer seja publicada para que tenham início os prazos acima citados.

Nestes termos, requer deferimento.

Pato Branco, 2 de maio de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, **observado o art. 55 desta Lei**.





PROCESSO Nº 0007349-96.2021.8.16.0131
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CASATUR LOGÍSTICA LTDA



Resumo da Lista de Credores

Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	8	74.092,38
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografária	54	11.128.480,84
Classe IV - ME e EPP	51	1.860.462,99
Total Geral	113	13.063.036,21



Classe	Credor	Moeda	Total
Classe I	ERNI FRANCISCO KIELING	R\$	1.848,30
Classe I	GILSON ANTONIO DAL PONTE	R\$	21.357,68
Classe I	JOELSON ROBERTO MASEPA	R\$	1.526,75
Classe I	LUIZ CARLOS VIVIAN	R\$	1.541,01
Classe I	MARIANE ELOINE DE SANTANA MARQUES E OUTROS	R\$	26.696,33
Classe I	RIPKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA	R\$	18.557,75
Classe I	RODRIGO AUGUSTO VIGNAGA	R\$	1.194,79
Classe I	VANDERLEI MONTEIRO LOPES	R\$	1.369,77
8	Total Credores Classe I	R\$	74.092,38



Classe	Credor	Moeda	Total
Classe III	AGG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$	261,05
Classe III	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$	1.216,75
Classe III	AGUIA DO BRASIL - EIRELI	R\$	8.934,00
Classe III	BANCO DO BRASIL S.A	R\$	402.740,36
Classe III	BANCO SAFRA S/A	R\$	15,01
Classe III	BIANCHI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$	9.033,94
Classe III	BORSOI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$	14.317,25
Classe III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$	2.254.729,82
Classe III	CATANI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA	R\$	21.350,00
Classe III	COMERCIO DE AGUA MINERAL SAO PEDRO LTDA	R\$	1.080,00
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO SUDOESTE DO PARANA - EVOLUA	R\$	442.690,09
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	R\$	10.046,52
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP	R\$	50.000,00
Classe III	COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$	2.393,42
Classe III	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A	R\$	2.966,91
Classe III	ELY DEZZANETTI	R\$	333.312,83
Classe III	ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA	R\$	331,80
Classe III	EQUIPECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R\$	1.987,50
Classe III	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	R\$	76.270,93
Classe III	FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	1.979,42
Classe III	FELIPE TAILAN STRAPAZZON	R\$	6.432,94
Classe III	FRANCIELE APARECIDA SANTIAN	R\$	106.787,68
Classe III	INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA	R\$	2.750,00
Classe III	INGA VEICULOS LTDA	R\$	30.688,60
Classe III	INTRACARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI	R\$	199,55
Classe III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$	2.088.341,76
Classe III	IVO SIDNEI VOLPATO	R\$	40.000,00
Classe III	JURANDIR DE SOUZA VIANA	R\$	69.916,54
Classe III	LUCILA BATTISTUZ	R\$	70.000,00
Classe III	LUCYANE MARIA BORDIN	R\$	1.235.554,27
Classe III	MARCOPOLO SA	R\$	4.664,33
Classe III	MARCOS COMIN	R\$	314.984,78
Classe III	MARLI ONEIDE SARTORI FORMEHL	R\$	34.565,67
Classe III	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	R\$	448.760,00
Classe III	ORBID SA INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	2.725,65
Classe III	P.M.PNEUS COMERCIAL LTDA	R\$	1.100,00
Classe III	PACAEMBU AUTO PECAS LTDA	R\$	2.563,60
Classe III	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	R\$	149,90
Classe III	POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA	R\$	490.657,14
Classe III	REAL ONIBUS LTDA	R\$	1.080,00
Classe III	RECAPADORA P PNEUS LTDA	R\$	8.081,33
Classe III	REDIS PNEUS LTDA	R\$	7.752,00



Classe	Credor	Moeda	Total
Classe III	REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	345.000,00
Classe III	RODRIGO AUGUSTO VIGNAGA	R\$	150.000,00
Classe III	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$	3.921,69
Classe III	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	R\$	1.356,70
Classe III	SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$	2.646,00
Classe III	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	R\$	420.803,50
Classe III	TRANSPORTES PASSOS LTDA	R\$	1.470,63
Classe III	VALMIR FRANCISCO CESCA	R\$	930.916,16
Classe III	VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA	R\$	2.485,00
Classe III	VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$	21.401,90
Classe III	VILMAR GODINHO	R\$	382.006,16
Classe III	WALDEMAR SANTIAN	R\$	263.059,76
54	Total Credores Classe III	R\$	11.128.480,84



Classe	Credor	Moeda	Total
Classe IV	AK – FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$	3.005,42
Classe IV	ALEXSANDER MORGAN	R\$	500,00
Classe IV	AZP INVESTIMENTOS LTDA	R\$	236.895,67
Classe IV	BATTISTI RECUPERADORA DE MOTORES LTDA	R\$	1.666,00
Classe IV	BERNARDETE BORDIN CATANI	R\$	6.058,00
Classe IV	BRITADOR DAL ROSS - EIRELI	R\$	374,12
Classe IV	C K KAMURA BATERIAS	R\$	1.853,33
Classe IV	CAMELO & BORGES LTDA	R\$	2.440,00
Classe IV	CASA DOS RADIADORES SABBI LTDA	R\$	1.410,00
Classe IV	CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	114.589,92
Classe IV	CASATUR LOGISTICA LTDA	R\$	1.395.176,70
Classe IV	CASATUR MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA	R\$	19.000,00
Classe IV	CASCAVEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	R\$	1.480,00
Classe IV	CATUSSO & SAGGIN LTDA	R\$	825,00
Classe IV	COMERCIO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDROTEMA LTDA	R\$	278,00
Classe IV	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	2.580,67
Classe IV	DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$	12.680,00
Classe IV	EDERVAN FERRARI	R\$	2.164,00
Classe IV	EMANOEL JACKSON BELO FERREIRA	R\$	416,00
Classe IV	FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	R\$	100,00
Classe IV	GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$	340,00
Classe IV	I.SIRTOLI & CIA LTDA	R\$	138,00
Classe IV	IDEMAR BATTISTE & CIA LTDA	R\$	2.206,00
Classe IV	INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA	R\$	500,00
Classe IV	J.D. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	22.314,90
Classe IV	JOAO ANTONIO AGUIAR FILHO EMBREAGEM LTDA	R\$	1.610,00
Classe IV	KPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	1.707,40
Classe IV	L NEVES E CIA LTDA	R\$	1.496,88
Classe IV	LSMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA	R\$	1.734,36
Classe IV	M DE JESUS FERREIRA SILVA - MANUTENCAO ELETRICA	R\$	494,00
Classe IV	M. DO AMARAL NASCIMENTO OFICINA	R\$	550,00
Classe IV	M. R. FRANCESCON TACOGRAFOS	R\$	335,93
Classe IV	MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	R\$	250,00
Classe IV	MARWIL COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$	480,00
Classe IV	MOLAS PARANA BR LTDA	R\$	2.816,67
Classe IV	ONIPECAS PECAS PARA ONIBUS LTDA	R\$	750,00
Classe IV	PAPELARIA OCEANO LTDA	R\$	1.690,00
Classe IV	PATO ESCAPES LTDA	R\$	330,00
Classe IV	PATOAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	443,00
Classe IV	PEDREIRA MOTTER LTDA	R\$	1.230,00
Classe IV	R & V - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	601,50
Classe IV	RICA-ROL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	128,00
Classe IV	RUAN CARLOS VOLZ MORLO 06909223969	R\$	1.380,00



Classe	Credor	Moeda	Total
Classe IV	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$	782,15
Classe IV	TROMBETTA PNEUS LTDA	R\$	1.260,00
Classe IV	TRUCK TECH MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS LTDA	R\$	2.495,00
Classe IV	VALERIA CRISTINA WOHLHAUPTER PEREIRA	R\$	838,40
Classe IV	VISTORIA VEICULAR PONTAGROSSENSE LTDA	R\$	2.360,00
Classe IV	WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	R\$	2.766,67
Classe IV	ZENAIDE CASSOL ZILIO	R\$	120,00
Classe IV	ZULMIR BERTUOL & CIA LTDA	R\$	2.821,30
51	Total Credores Classe IV	R\$	1.860.462,99





ANÁLISES DE DIVERGÊNCIAS CLASSE I – Trabalhista

PROCESSO Nº 0007349-96.2021.8.16.0131
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CASATUR LOGÍSTICA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	ERNI FRANCISCO KIELING	778.902.729-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.848,30				CLASSE I	BRL	1.848,30
		1.848,30			0,00			1.848,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.848,30	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.848,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam holerite referente ao mês de agosto de 2021, no valor de R\$ 1.848,30.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.848,30, na Classe I - Trabalhista;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da LREF), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/9/2021, na medida em que as Recuperandas inadimpliram o salário de competência do mês 8/2021, no valor de R\$ 1.848,30;
- Considerando a documentação probatória, mantém o valor de R\$ 1.848,30;
- Mantém o crédito na Classe I - Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.848,30 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**;

MANTER classificação do crédito na **CLASSE I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	GILSON ANTONIO DAL PONTE	431.208.309-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	21.357,68			-	CLASSE I	BRL	21.357,68
		21.357,68			-			21.357,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	21.357,68	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.357,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administradora solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia dos holerites e cheques, no montante de R\$ 21.357,68, referente as competências de fevereiro a julho de 2021.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 21.357,68 na Classe III - Quirografária;
- o Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021, na medida em que as Recuperandas inadimpliram os pro labores referente as competências de fevereiro a julho de 2021, no valor total de R\$ 21.357,68;
- o Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 21.357,68 conforme envio da documentação comprobatória;
- o Altera a classificação do crédito para CLASSE I - Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 21.357,68 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **CLASSE I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	JOELSON ROBERTO MASEPA	031.459.099-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.526,75				CLASSE I	BRL	1.526,75
		1.526,75			0,00			1.526,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.526,75	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.526,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia de holerite referente ao mês de agosto de 2021, no valor de R\$ 1.526,75.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.526,75, na Classe I-Trabalhista;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da LREF), porque constituído anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 20/09/2021, na medida em que as Recuperandas inadimpliram o salário de competência do mês 08/2021, no valor de R\$ 1.526,75;
- Considerando a documentação probatória, mantém o crédito listado no valor de R\$ 1.526,75;
- Mantém o crédito na Classe I - Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 1.526,75 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
082	LUIZ CARLOS VIVIAN	020.440.799-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.541,01				CLASSE I	BRL	1.541,01
		1.541,01			0,00			1.541,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.541,01	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.541,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia de holerite referente ao mês de agosto de 2021, no valor de R\$ 1.541,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.541,01, na Classe I - Trabalhista;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da LREF), porque constituído anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 20/09/2021, na medida em que as Recuperandas inadimpliram o salário de competência do mês 08/2021, no valor de R\$ 1.541,01;
- Considerando a documentação probatória, mantém o crédito listado no valor de R\$ 1.541,01;
- Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de R\$ 1.541,01 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo);
MANTER o crédito na CLASSE I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089	MARIANE ELOINE DE SANTANA MARQUES E OUTROS	027.811.115-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	26.696,33				CLASSE I	BRL	26.696,33
		26.696,33			0,00			26.696,33

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	26.696,33	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	26.696,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia de cumprimento de sentença em face de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, processo originário de número 0300464-34.2015.8.24.0081, referente ao valor de R\$ 26.696,33, a título de honorários sucumbenciais, no importe de 15% sobre o valor da causa (R\$ 177.975,55).

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor se encontra relacionado na Lista do art. 52 retificada, pelo valor de R\$ 26.696,33, na Classe III - Quirografia;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da lei 11.101), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 26.696,33 conforme envio da documentação comprobatória;
- Alterar a classificação do crédito para CLASSE I - Trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 26.696,33 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **CLASSE I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
113	RIPKE SOCIEDADE CIVIL DE ADVOGACIA	08.946.047/0001-54

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	18.210,12	CLASSE I	BRL	18.557,75	CLASSE I	BRL	18.557,75
		18.210,12			18.557,75			18.557,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	18.557,75	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.557,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A credora encaminhou manifestação de divergência a classe e ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas.

Requer a correção pela tabela TJ/SC, e que o crédito seja alterado para o valor de R\$ 18.557,75;

Em relação à classe de credores, o crédito da requerente, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) "de que os honorários advocatícios, sucumbenciais ou contratuais, dada sua natureza alimentar, devem ser equiparados a crédito trabalhista".

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas:

- Concordam com o valor apresentado pelo credor, atualizado até o ingresso da RJ, seja mantido em classe III, conforme cálculos apresentados, e que seja alterada sua razão social para: RIPKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.

2.3 Análise da Administração Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Constata que o débito foi devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.
 - Altera o crédito para o valor de **R\$ 18.557,75**;
 - Altera o crédito para a Classe I – Trabalhista, dada sua natureza alimentar.
 - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para RIPKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 18.557,75 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe I – Trabalhista;**

ALTERAR a razão social para **RIPKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	RODRIGO AUGUSTO VIGNAGA	016.399.229-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.194,79				CLASSE I	BRL	1.194,79
CLASSE III	BRL	150.000,00				CLASSE III	BRL	150.000,00
		151.194,79			0,00			151.194,79

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.194,79	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	150.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	151.194,79	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente a origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Questionado às Recuperandas, enviaram:

- Holerite referente ao mês de agosto de 2021, no valor de R\$ 1.194,79,
- Contrato de empréstimo firmado com o credor, em que ele emprestou às Recuperandas a importância de R\$ 142.869,69, com data indeterminada para vencimento, sendo pactuado que quando ocorresse o pagamento, este seria de forma corrigida monetariamente, restou ainda firmado que as Recuperandas pagariam mensalmente ao credor juros remuneratórios de 1,6% a.m.;
- Encaminhou um extrato das contas analíticas constando um crédito a favor do credor no valor de R\$ 150.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005 pelo valor de R\$ 1.194,79, na Classe I - Trabalhista e R\$ 150.000,00, na Classe III - Quirografária;
- Verifica que se tratam de créditos concursais (art. 49, lei 11.101), porque constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 20/09/2021, na medida em que as Recuperandas inadimpliram o salário de competência do mês 08/2021, no valor de R\$ 1.194,79 e, o contrato de empréstimo restou firmado em dezembro de 2020;
- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL", firmado em 13/12/2020, com o Credor, pelo



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 142.869,69 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,6% ao mês.

- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 151.993,61, amortização de R\$ 4.425,50 e juros de R\$ 2.431,89, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Considerando as documentações probatórias: MANTÉM o crédito no valor de R\$ 1.194,79, na Classe I – trabalhista; e, MANTEM o crédito no valor de R\$ 150.000,00, na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.194,79 (um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)** na **Classe I – Trabalhista**;

MANTER o crédito no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	VANDERLEI MONTEIRO LOPES	523.526.929-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.269,77				CLASSE I	BRL	1.369,77
		1.269,77			0,00			1.369,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.369,77	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.369,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Informaram que, por erro de digitação, constou de forma equivocada na lista geral de credores o valor de R\$ 1.269,77, enquanto a quantia correta é de R\$ 1.369,77, motivo pelo qual solicitou a retificação do valor listado. Encaminhou ainda, holerite do mês de agosto de 2021 no valor de R\$ 1.369,77.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

- Anota que o credor se encontra relacionado na Lista do art. 52 retificada, pelo valor de R\$ 1.269,77, na Classe I - Trabalhista;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da LREF), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- Considerando a documentação probatória, ALTERA o crédito listado para o valor de R\$ 1.369,77;
- Mantém o crédito na Classe I - Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.369,77 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**;

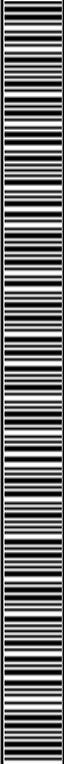
MANTER a classificação do crédito na **CLASSE I – Trabalhista**.





ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS CLASSE III – Quirografária

PROCESSO Nº 0007349-96.2021.8.16.0131
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CASATUR LOGÍSTICA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	AGUIA DO BRASIL - EIRELI	05.344.315/0001-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	8.934,00	CLASSE III	BRL	8.934,00	CLASSE III	BRL	8.934,00
		8.934,00			8.934,00			8.934,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	8.934,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.934,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou habilitação de crédito e cópia da nota fiscal nº 313.409 no valor de R\$ 8.934,00 em concordância com a classe (quirografária) e o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que a credora estava relacionada na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 8.934,00, na Classe III – Quirografária;

Mantém o valor de R\$ 8.934,00 listado pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.934,00 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais);**

MANTER o crédito da **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	383.035,58	CLASSE III	BRL	402.740,36	CLASSE III	BRL	402.740,36
		383.035,58			402.740,36			402.740,36

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	402.740,36	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	402.740,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas, no importe de R\$ 383.035,58, requerendo que o crédito seja alterado para o valor de R\$ 402.740,36 (quatrocentos e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), conforme memória de cálculo que apresentou, requerendo a manutenção na Classe III – Quirografária.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas, concordaram com a manifestação do credor referente a atualização dos valores para R\$ 402.740,36 - Classe III – Quirografária.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina de 2 (dois) instrumentos, a seguir relacionados:

- i) Cédula de Crédito Bancário n.º 856.304.019** – Emitida pela CATTANI em 20/4/2021 pelo valor de R\$ 376.271,87 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), a ser pago em 72 prestações mensais, iguais e sucessivas de R\$ 9.973,50, vencendo-se a última em 20/4/2027.
- ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 049.525.845** – Cédula de Crédito Bancário (Cheque ouro empresarial) emitida pela CASATUR pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 5/2/2019 para pagamento em 360 dias, até 05/02/2020.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



2.3.2. Garantias

Constata que os negócios jurídicos possuem garantias fidejussórias, assim descritas:

- o **i) Cédula de Crédito Bancário n.º 856.304.019** – A CCB é avalizada por Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68). **Não há outra garantia;**
- o **ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 049.525.845** – A CCB é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00). **Não há outra garantia;**

2.3.3. Valor do Crédito

Constata que o Credor apresentou cálculo de seus créditos devidamente atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, na forma dos critérios contratualmente estabelecidos, e que não houve divergência quanto aos valores entre a credora e as Recuperandas.

- o Cédula de Crédito Bancário n.º 856.304.019 – Conforme cálculo apresentado, o saldo devedor da conta era de R\$ 369.890,84 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) no dia do pedido da recuperação judicial;
- o *ii)* Cédula de Crédito Bancário n.º 049.525.845 – Conforme extrato apresentado, o saldo devedor da conta era de R\$ 32.849,52 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no dia do pedido da recuperação judicial.

2.3.4. Considerações Finais

Feitas estas considerações, altera o crédito do Banco do Brasil, para que conste na Classe III – Quirografária, o valor de R\$ 402.740,36 (quatrocentos e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para que passe a constar **R\$ 402.740,36 (quatrocentos e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	BIANCHI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	13.346.247/0001-06

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	9.033,94	CLASSE III	BRL	9.033,94	CLASSE III	BRL	9.033,94
		9.033,94			9.033,94			9.033,94

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	9.033,94	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.033,94	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou habilitação de crédito, relatório de títulos em aberto e cópias das notas fiscais no montante de R\$ 9.033,94, concordando com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que a credora estava relacionada na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 9.033,94, na Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 9.033,94 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.033,94 (nove mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	BORSOI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	79.408.084/0002-38

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	14.317,25				CLASSE III	BRL	14.317,25
		14.317,25			0,00			14.317,25

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	14.317,25	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.317,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. O Administrador Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das Notas fiscal nº 122.345, 123.023, 123.150, 123.565, 118.036, 120.732 no montante de R\$ 14.317,25 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 14.317,25 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 14.317,25 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	00.360.305/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.323.007,62	CLASSE III	BRL	2.255.668,54	CLASSE III	BRL	2.254.729,82
CLASSE II	BRL	1.480.591,44	NÃO SUJEITO	BRL	3.254.649,56			
		3.803.599,06			5.510.318,10			2.254.729,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.254.729,82	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.254.729,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou divergência ao crédito inicialmente listado, requerendo retificação do quadro geral de credores, para que parte da dívida inscrita seja declarada como não sujeita aos efeitos da RJ, face possuir Alienação Fiduciária de bem móvel, na forma do § 3º do artigo 49, da Lei 11.101/05, no valor total de R\$ 3.254.649,56, requerendo que o saldo remanescente seja mantido como crédito quirografário – CLASSE III, no valor atualizado de R\$ 2.255.668,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Apresentou quadro resumo dos contratos e dos valores/classificações conforme pretende que conste no quadro de credores, conforme imagem a seguir, extraída da divergência:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO E NOME DA OPERAÇÃO	CONTRATO E GARANTIAS OFERECIDAS	VALOR DA DÍVIDA 20/09/2021	Situação do Crédito na RJ
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 77.472.371/0001-09	003 – Cheque Empresa CAIXA/CCB	0602.003.00002600-7 Garantia Fidejussória (Aval)	R\$ 112.796,76	QUIROGRAFÁRIO
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 77.472.371/0001-09	690 – Renegociação e Confissão de Dívida/CCB	14.0602.690.0000216.03 Garantia de Alienação Fiduciária de Veículos (57,76%)	R\$ 949.682,21	EXTRACONCURSAL
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 77.472.371/0001-09	690 – Renegociação e Confissão de Dívida/CCB	14.0602.690.0000216.03 Garantia Fidejussória (Aval) (42,24%)	R\$ 694.431,31	QUIROGRAFÁRIO
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 77.472.371/0001-09	690 – Renegociação e Confissão de Dívida/CCB	14.0602.690.0000217.86 Garantia de Alienação Fiduciária de Veículos (60,92%)	R\$ 1.286.496,46	EXTRACONCURSAL



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 77.472.371/0001-09	690 – Renegociação e Confissão de Divida/CCB	14.0602.696.0000217.86 Garantia Fidejussória (Aval) (49,08%)	R\$ 1.239.043,92	QUIROGRAFÁRIO
CASATUR LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 02.156.145/0001-01	003 – Cheque Empresa CAIXA/CCB	0602.003.00002942-1 Garantia Fidejussória (Aval)	R\$ 50.000,00	QUIROGRAFÁRIO
CASATUR LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 02.156.145/0001-01	734 – GIROCAIXA Fácil	14.0602.734.0002060.05 Garantia de Alienação Fiduciária de Veículos (86,48%)	R\$ 1.019.571,90	EXTRACONCURSAL
CASATUR LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 02.156.145/0001-01	734 – GIROCAIXA Fácil	14.0602.734.0002060.05 Garantia Fidejussória (Aval) (13,52%)	R\$ 159.396,53	QUIROGRAFÁRIO

Encaminhou a cópia dos instrumentos contratuais e do registro das garantias, bem como as notas de débito e planilhas de evolução das dívidas, e, ao final, requereu a alteração do quadro geral de credores para que passe a constar:

- Classe III – Quirografário – R\$ 2.255.668,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
- Extraconcursal – R\$ 3.254.649,56 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas, concordaram com o valor apontado pelo Credor quanto a todos os contratos, porém, divergiram quanto à classificação pretendida. Requereram a manutenção do crédito na Lista de credores, na Classe II, em razão da essencialidade dos bens alienados fiduciariamente.

Especificamente quanto à cédula de crédito n.º 14.0602.734.0002060.05 requereram a manutenção do crédito na lista de credores, como concursal, alegando que o Termo de Constituição de Garantia Fiduciária foi assinado somente por um dos sócios, Gilson Antonio Dal Ponte, o qual não possui poderes para, isoladamente, oferecer em garantia bens da empresa CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., conforme cláusula terceira, parágrafo único do Contrato Social vigente à época.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina de 5 (cinco) instrumentos, a seguir relacionados:

- **Contrato n.º 0602.003.00002600-7** – Contrato de Abertura de Limite de Crédito GIROCAIXA FÁCIL, assinado em 16/04/2015 pelo qual a CEF abriu à Recuperanda CASATUR um limite de



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



crédito pré-aprovado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser operacionalizado na conta da pessoa jurídica.

- **ii) CCB n.º 14.0602.690.0000216.03** – Cédula de Crédito Bancário (operação 690 – Renegociação e Confissão de Dívida), firmado em 09/09/2020, pela qual a Emitente CATTANI se comprometeu a pagar à CEF o valor de R\$ 1.471.446,73 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) em 123 prestações mensais e sucessivas de R\$ 25.410,72, vencendo-se a última 9/12/2030.
- **iii) CCB n.º 14.0602.690.0000217.86** - Cédula de Crédito Bancário (operação 690 – Renegociação e Confissão de Dívida), firmado em 09/09/2020, pela qual a emitente CATTANI se comprometeu a pagar à CEF o valor de R\$ 2.258.198,50 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) em 123 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a última 9/12/2030.
- **iv) CCB n.º 0602.003.00002942-1** – Aditamento à Cédula de Crédito Bancário (operação 003 – Cheque Empresa CAIXA/CCB), emitida em 25/9/2015, pela qual a emitente CASATUR recebeu um limite de crédito rotativo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento para 9/9/2018, tendo sido apresentados os contratos/aditamentos anteriores.
- **v) CCB n.º 14.0602.734.0002060.05** (operação 734 vinculada à conta 00002942-1) – Cédula de Crédito Bancário (operação 734 – GIROCAIXA Fácil), emitida em 20/4/2016, pela qual a Emitente recebeu um limite de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), com vencimento final para 20/1/2023 (conforme último aditamento).

2.3.2. Garantias e concursabilidade

Constata que os negócios jurídicos possuem garantias fidejussórias e fiduciárias, assim descritas:

- Contrato n.º 0602.003.00002600-7 – O contrato possui como codevedores Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Joelson Cattani (CPF 706.959.979-04) e Gilson Antônio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68). **Não há outra garantia;**
- **ii) CCB n.º 14.0602.690.0000216.03** – Acompanha o contrato o termo de constituição de garantia, pelo qual é dado em alienação fiduciária dois veículos para garantir 57,76% do débito da operação:

Opção	Garantias	Percentual Mínimo Obrigatório
<input checked="" type="checkbox"/>	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	57,76%

Marca/Modelo	Ano Fabri/Mod	Placa	Cor	Nº chassi	RENAVAM	Valor (R\$)
MBENZ/MPOL O PARADISO R	2012/201 2	AYA 6657	BRANC A	9BM634011CB85279 8	0099447275 7	425.000,0 0
MBENZ/MPOL O PARADISO R	2012/201 2	AYA 6658	BRANC A	9BM634011CB85376 2	0099446098 8	425.000,0 0

O valor dos bens alienados corresponde ao valor do percentual garantido. Verifica que o gravame foi devidamente registrado no documento do veículo junto ao DETRAN, conforme documentação comprobatória encaminhada.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antônio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

- o **iii)** CCB n.º 14.0602.690.0000217.86 – Acompanha o contrato o termo de constituição de garantia, pelo qual é dado em alienação fiduciária dois veículos para garantir 50,92% do débito da operação:

Opção	Garantias	Percentual Mínimo Obrigatório
<input checked="" type="checkbox"/>	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	50,92%

Marca/Modelo	Ano Fabr/Mod	Placa	Cor	Nº chassi	RENAVAM	Valor (R\$)
SCANIA /MPOLO PARADISO LD	2014/2014	AZK-7991	BRANCA	9BSK6X200E3861413	1042386436	575.000,00
SCANIA /MPOLO PARADISO LD	2014/2014	AZK-7994	BRANCA	9BSK6X200E3865357	1042413409	575.000,00

O valor dos bens alienados corresponde ao valor do percentual garantido.

Verifica que o gravame foi devidamente registrado no documento do veículo junto ao DETRAN, conforme documentação comprobatória encaminhada.

Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antônio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

- o **iv)** CCB n.º 0602.003.00002942-1 – O contrato possui como avalista Joelson Cattani (CPF 706.959.979-04). **Não há outra garantia;**
- o **v)** CCB n.º 14.0602.734.0002060.05 – Acompanha o contrato o termo de constituição de garantia, pelo qual é dado em alienação fiduciária dois veículos para garantir 86,48% do débito da operação:

Opção	Garantias	Percentual Mínimo Obrigatório
<input checked="" type="checkbox"/>	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira).	86,48%

Marca/Modelo	Ano Fabr/Mod	Placa	Cor	Nº chassi	Cód. RENAVAM	Valor (R\$)
SCANIA NEOBUS MEGA	2011/11	KVN9446	Branca	9BSK4X200B3690166	00366668846	239.300,00
SCANIA NEOBUS MEGA	2011/11	LQA4946	Branca	9BSK4X200B3690147	00366687298	239.300,00
MBENZ/MPOLO PARADISO R	2010/10	ATU0418	Branca	9BM634061AB744007	00309126037	330.000,00

O valor dos bens alienados corresponde ao valor do percentual garantido.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Verifica que o gravame foi devidamente registrado no documento do veículo junto ao DETRAN, conforme documentação comprobatória encaminhada.¹

Anota que, no que pese a argumentação das Recuperandas pela invalidade da garantia fiduciária prestada pela CATTANI, em razão da ausência de assinatura conjunta no instrumento constitutivo, o registro foi levado a efeito junto ao DETRAN, constituindo-se a garantia, de modo que apenas provimento jurisdicional poderá invalidar o ato, o que extrapola a competência desta Administradora Judicial.

Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Joelson Cattani (CPF 706.959.979-04) e Gilson Antônio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

Anota que o reconhecimento ou não da essencialidade é competência exclusiva do Juízo da Recuperação, não cabendo sua apreciação na fase administrativa de verificação de créditos. Anota, também, que a essencialidade do bem não afeta concursabilidade, ou não, do crédito.

2.3.3. Valor do Crédito

Constata que a CEF apresentou cálculo de seus créditos devidamente atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, na forma dos critérios contratualmente estabelecidos, e que não houve divergência quanto aos valores entre a credora e as Recuperandas.

- o Contrato n.º 0602.003.00002600-7 – Conforme o extrato apresentado, o saldo devedor da conta era de **R\$ 112.796,78 (cento e doze mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, no dia anterior ao pedido da recuperação judicial;
- o *ii)* CCB n.º 14.0602.690.0000216.03 – Conforme planilha de evolução da nota de débito, a posição da dívida em 20/9/2021 era de **R\$ 1.644.013,52 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.
- o *iii)* CCB n.º 14.0602.690.0000217.86 – Conforme planilha de evolução da nota de débito, a posição da dívida em 20/9/2021 era de **R\$ 2.524.539,37 (dois milhões quinhentos e vinte quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)**.
- o *iv)* CCB n.º 0602.003.00002942-1 - Conforme o extrato apresentado, o saldo devedor da conta era de **R\$ 49.061,28 (quarenta e nove mil e sessenta e um reais e vinte oito centavos)** no dia do pedido da recuperação judicial;
- o *v)* CCB n.º 14.0602.734.0002060.05 – Conforme planilha de evolução da nota de débito, a posição da dívida em 20/9/2021 era de **R\$ 1.178.968,43 (um milhão cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

2.3.4. Considerações Finais

Feitas estas considerações, conclui-se pela seguinte composição do crédito devido pela Caixa Econômica Federal:

¹ Documentos intitulados: 6. TGC - 14.0602.734.0002060.05 - Dossiê DETRANPR ATU0418.pdf; 6. TGC - 14.0602.734.0002060.05 - Dossiê DETRANPR KVN9446.pdf; 6. TGC - 14.0602.734.0002060.05 - Dossiê DETRANPR LQA4946.pdf; 6. TGC - 14.0602.734.0002060.05 - Gravame ATU0418.pdf; 6. TGC - 14.0602.734.0002060.05 - Gravame KVN9446.pdf; 6. TGC - 14.0602.734.0002060.05 - Gravame LQA4946.pdf.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



CCB	SALDO DEVEDOR	CLASSE III	% GARANTIA FIDUCIÁRIA	EXTRACONCURSAL
0602.003.00002600-7	112.796,78	112.796,78	-	-
14.0602.690.0000216.03	1.644.013,52	694.431,31	57,76%	949.582,21
14.0602.690.0000217.86	2.524.539,37	1.239.043,92	50,92%	1.285.495,45
0602.003.00002942-1	49.061,28	49.061,28	-	-
14.0602.734.0002060.05	1.178.968,43	159.396,53	86,48%	1.019.571,90
TOTAL	5.509.379,38	2.254.729,82		3.254.649,56

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito constante da Classe III para o valor de R\$ **2.254.729,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte nove reais e oitenta e dois centavos)** na Classe III – Credores Quirografários.

EXCLUIR o crédito relacionado na Classe II.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	CATANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA	35.202.278/0001-26

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	21.350,00				CLASSE III	BRL	21.350,00
		21.350,00			0,00			21.350,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	21.350,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.350,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. O Administrador Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 20210000000020, 20210000000022, 20210000000024, 20210000000025 e 20210000000026 no montante de R\$ 21.350,00 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 21,350,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais);**

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	COOP CRÉDITO REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA	10.311.218/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	282.502,75	NÃO SUJEITO		-	NÃO SUJEITO		-
CLASSE III	BRL	390.117,00	NÃO SUJEITO		-	CLASSE III	BRL	442.690,09
		672.619,75			-			442.690,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	442.690,09	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	442.690,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência de crédito requerendo a exclusão da integralidade de seu crédito, pois os contratos de n. 017.590 e n. 010.339, bem como o saldo negativo da conta corrente 5.016.4 estariam integralmente garantidos por alienação fiduciária de bens móveis e cessão fiduciária de cotas na cooperativa.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas, requereram a manutenção dos créditos no quadro de credores, ante a essencialidade dos bens dados em garantia, bem como a ausência de registro da garantia fiduciária.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes instrumentos:

i) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento com Alienação Fiduciária de Veículo, operação/contrato nº 00.017.590 – emitida pela CATTANI em 28/9/2020 pelo valor de R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), para o pagamento em 120 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.141,96 (nove mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);

ii) Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, operação/contrato nº 100253 – firmado pela CATTANI em 03/7/2019, com a abertura de limite de crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vigência de 180 dias;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



iii) Termo de Renegociação de CCB – operação/contrato n.º 010339 – apresentado o contrato originário e a renegociação da dívida 10.339, emitida em 17/9/2020, pela qual a emitente CATTANI se compromete a pagar o saldo devedor de R\$ 331.634,25 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos) em 120 parcelas, vencendo-se a primeira em 25/3/2021 e a última em 25/02/2031.

2.3.2. Garantias

Analisa as garantias dos negócios jurídicos sob exame:

i) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento com Alienação Fiduciária de Veículo, operação/contrato n.º 00.017.590 – Contata que em garantia ao contrato foi alienado fiduciariamente um veículo:

3.16. Descrição e localização do (s) bem (ns) alienado (s) fiduciariamente:
Descrição do bem: OUTROS VEICULOS EM POLO PARADISO DPR
Chassi: 9BM6340614B398447
Placa: AML9163 Rensvan: 847222004
Ano: 2004 Modelo: 2004
Cor: BRANCA
Nome Proprietário (interviente/garantidor, se houver): CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Dados pessoais: CNPJ n.º 77.472.371/0001-09
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, n.º 343, bairro CENTRO, da cidade de PATO BRANCO/PR, CEP
Avaliação: R\$ 420.000,00

Constata, ainda, que a Cédula de Crédito tem como devedores solidários Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, operação/contrato n.º 100253 – Afere-se que o contrato é afiançado por Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68). O Credor afirma a existência de cessão fiduciária de cotas da cooperativa e de investimentos junto à instituição, não há comprovação da existência dos referidos investimentos ou do valor garantido pelas cotas, anotando-se que cláusula geral da cessão não demonstra que foi de fato constituída a garantia.

ii) Termo de Renegociação de CCB – operação/contrato n.º 010339 – Afere-se que o contrato é garantido pela responsabilidade solidária de Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68). O Credor afirma a existência de cessão fiduciária de cotas da cooperativa e de investimentos junto à instituição, não há comprovação da existência dos referidos investimentos ou do valor garantido pelas cotas, anotando-se que cláusula geral da cessão não demonstra que foi de fato constituída a garantia.

2.3.3. Valor do Crédito

Analisa o valor do saldo devedor dos contratos sob exame:

i) Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, operação/contrato n.º 100253 – Conforme extrato da operação, o débito em 20/9/2021 corresponde a R\$ 106.045,81 (cento e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), valor com o qual as Devedoras concordam.

ii) Termo de Renegociação de CCB – operação/contrato n.º 10339 – Considerando que o cálculo da Cooperativa desconsiderou a renegociação da operação, realiza a conta do saldo devedor do contrato pela negociação, acolhendo o cálculo apresentado pela Devedora, que aponta o valor devido de R\$



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



336.644,28 (trezentos e trinta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos), para a data de ajuizamento da recuperação judicial, anotando-se os juros de 0,70% e demais condições da renegociação, bem como a amortização das primeiras parcelas da renegociação.

2.3.4. Considerações Finais

Considerando que o crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário – Financiamento com Alienação Fiduciária de Veículo, operação/contrato nº 00.017.590 - está integralmente garantido por alienação fiduciária de veículo, conforme item CCB, e ainda conforme demonstra o extrato do DETRAN/PR, exclui o valor da lista de credores por não se sujeitar à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, §3º, da LREF.

Deste modo, relaciona na lista de credores o valor de R\$ 106.045,81 relativo ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, operação/contrato nº 100253 e de R\$ 336.644,28 (trezentos e trinta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos), para o Contrato que possui o Termo de Renegociação de CCB – operação/contrato n.º 10339.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO SUDOESTE DO PARANA – EVOLUA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito na lista de credores, para que conste **R\$ 442.690,09 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscientos e noventa reais e nove centavos)** na **Classe III- Quirografária**;

EXCLUIR o valor relacionado na Classe II – Garantia Real.

ALTERAR a razão social para COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO SUDOESTE DO PARANA – EVOLUA..



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	COOP CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB UNICOOB INTEGRADO	07.122.321/0001-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	2.275.240,81	NÃO SUJEITO		-			-
CLASSE III	BRL	10.029,72	NÃO SUJEITO		-	CLASSE III	BRL	10.046,52
		2.285.270,53			-			10.046,52

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	10.046,52	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.046,52	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência de crédito requerendo a exclusão da integralidade de seu crédito, alegando que o contrato que o origina (contrato n.º 27724-037420-3) está integralmente garantido por alienação fiduciária de bens móveis.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas acerca da divergência encaminharam cópia do contrato e extrato de débito em conta.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata a existência de débito na conta corrente 10.213-0, a ser mantido na Classe Quirografária. Todavia, verificando o extrato apresentado, relaciona o valor de R\$ 10.046,52 (dez mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois reais).

Constata a existência de crédito originário da **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro n.º 27724-037420-3**, emitida em 16/07/2021, em favor de Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, na qual está confessa o saldo devedor de R\$ 2.017.393,46 (dois milhões dezoito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), para pagamento em 118 parcelas com o primeiro vencimento final em 17/6/2030.

2.3.2. Garantias

Constata que o negócio jurídico possui garantias fidejussória e fiduciária, assim descritas:

- Aval prestado por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), conforme item 3 do quadro resumo da operação e assinaturas ao final;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



o **ii)** Alienação Fiduciária dos seguintes veículos:

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 868839167, Chassi: 9BM6340615B451650. Ano/Modelo: 2005/2005, Placa: ANF5721- PR, MARCA/ MODELO: MBENZ/MPOLO PARADISO LDR, ESPÉCIE/TIPO: ONIBUS PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 361545886, Chassi: 9BSK4X200B3690142, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: LLO659- PR, MARCA/ MODELO: SCANIA / NEOBUS MEGA, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/ ONIBUS, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 956619045, Chassi: 9BVS5L5228E321312. Ano/Modelo: 2007/2008, Placa: APV086- PR, MARCA/ MODELO: VOLVO/ MPOLO PARADISO R. ESPÉCIE/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 956617190, Chassi: 9BVSSL5208E321311. Ano/Modelo: 2007/2008, Placa: APV084- PR, MARCA/ MODELO: VOLVO/ MPOLO PARADISO R. ESPECIE/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 524740143, Chassi: 9BSK4X200C3811555. Ano/Modelo: 2012/2012, Placa: AWP7549 - PR, MARCA/ MODELO: SCANIA/MPOLO PARADISO R, ESPECIE/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 868785580, Chassi: 9BM6340615B451668, Ano/Modelo: 2005/2005, Placa: ANFS727- PR, MARCA/ MODELO: MBENZ/MPOLO PARADISO LDR, ESPÉCIE E/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431 208.309-68, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 920732020, Chassi: 9BM3840787B528689. Ano/Modelo: 2007/2007, Placa: AOU2821 - PR, MARCA/ MODELO: MBENZ/ MPOLO VIAGGIO R. ESPÉCIE/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **RS 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 227180526, Chassi: 9BSK8X200A3661099, Ano/Modelo: 2010/2010, Placa: ASX6020 - PR, MARCA/MODELO: SCANIA /MPOLO PARADIS DDR, ESPÉCIE/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON NIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



ALIENAÇÃO FIDUCIARIA de VEÍCULOS Renavam: 890318743, Chassi: 9BM3840786B484315, Ano/Modelo: 2006/2006, Placa: ANX8554- PR, MARCA/ MODELO: MBENZ/ MPOLO VIAGGIO R. ESPÉCIE/TIPO: ONIBUS/ PASSAGEIRO, de propriedade de CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09, cujo fiel depositário é GILSON ANTONIO DAL PONTE, portador do CPF/CNPJ nº 431.208.309-68, no valor de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

O valor dos bens somados corresponde a **R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais)**, valor que compreende o saldo das operações.

2.3.3. Considerações Finais

Mantém na lista o valor decorrente do saldo da conta apresentada, pelo valor do último extrato apresentado em 09/09/2021.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO;

Considerando que o crédito do Contrato Bancário 27724-037420-3 está integralmente garantido por alienação fiduciária de veículo, exclui o valor da lista de credores por não se sujeitar à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, §3º, da LREF.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito relacionado na **Classe III - Quirografária**, para que passe a constar o valor de **R\$ 10.046,52 (dez mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois reais)**;

EXCLUIR o crédito da Classe II da lista de credores;

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	COOP CRÉDITO, POUP E INVEST PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PR/SC/SP	82.065.285/0001-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	647.529,23	NÃO SUJEITO		-			-
CLASSE III	BRL	156.043,20	NÃO SUJEITO		-	CLASSE III	BRL	50.000,00
		803.572,43			-			50.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	50.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	50.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas, requerendo a exclusão de todo o crédito relacionado em nome da cooperativa, sob a fundamentação de que as operações não se sujeitam à Recuperação Judicial por força do art. 6º, §13º da LREF, que exclui os atos cooperativos do concurso de credores.

Afirmou, ainda, que as cédulas de crédito bancário de n.º B70732477-5, B70732553-4 e C02230615-0 são garantidas por alienação fiduciária de veículos, razão pela qual também não estariam sujeitas à Recuperação Judicial.

Apresentou quadro demonstrativo dos créditos, cuja imagem segue:

CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO				PREJUÍZO DA CONTA
Identificação:	B70732477-5 ³	B70732553-4 ³	C02230615-0	79661-9
Data da emissão:	26.09.2017	27.09.2017	03.03.2020	-
Valor original:	R\$ 1.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 360.000,00	-
Avalistas:	Edir Schwartz Catani Gilson A. Dal Ponte Neides Portela Catani	Edir Schwartz Catani Gilson A. Dal Ponte Neides Portela Catani	Edir Schwartz Catani Gilson A. Dal Ponte Neides Portela Catani	-
Alienação fiduciária:	TRÊS ÔNIBUS	DOIS IMÓVEIS	UM ÔNIBUS	-
Valor devido em 20.09.2021:	R\$ 386.725,59	R\$ 345.957,28	R\$ 294.500,43	R\$ 50.000,00
TOTAL = R\$ 1.077.183,30				
Valor atualizado:	R\$ 397.229,84 (para 28.10.2021)	R\$ 349.541,01 (para 28.10.2021)	R\$ 299.024,55 (para 02.11.2021)	R\$ 50.136,18 (para 01.11.2021)
TOTAL = R\$ 1.095.931,58				

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas, concordaram com os cálculos apresentados pelo credor, porém, requereram a manutenção dos créditos nas Classes originalmente relacionadas na lista das devedoras.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Rechaçaram o argumento de que os contratos são atos cooperados, pois firmados fora do objetivo social da Cooperativa e defenderam que a instituição se equipara às instituições financeiras em geral.

Quanto à Cédula de Crédito Bancário n.º B70732553-4, afirmaram que a garantia fiduciária foi prestada pelos terceiros garantidores com imóveis próprios (matrículas n. 34.010 e 5404, de propriedade dos terceiros garantidores Edir Schwartz Catani e Diego Paulo Catani), o que impede o reconhecimento da extraconcursabilidade.

Quanto às Cédulas de Crédito Bancário n.º B70732477-5 e C02230615-0, afirmou que os bens são essenciais para a atividade, de modo que devem ser mantidos na Classe II – Garantia Real.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina de 4 (quatro) instrumentos, a seguir relacionados:

- i) **Cédula de Crédito Bancário n.º B70732477-5** – Emitida pela CATTANI em 26/09/2017 pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser pago em 48 prestações, iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 31.367,05 (trinta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), vencendo-se a primeira em 27/12/2017 e a última em 27/11/2021.

As partes firmaram dois aditivos à CCB. O primeiro aditivo à CCB cancelou a alienação fiduciária do veículo de placa AUQ-2347 e o segundo aditivo prorrogou o prazo para cumprimento das obrigações em 180 dias.

- ii) **Cédula de Crédito Bancário n.º B70732553-4** – Emitida pela CATTANI em 27/09/2017 pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser pago em 60 prestações, iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 13.645,14 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), vencendo-se a primeira em 28/12/2017 e a última em 28/11/2022.
- iii) **Cédula de Crédito Bancário n.º C02230615-0** – Emitida pela CATTANI em 03/03/2020 pelo valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser pago em 36 prestações, iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 13.397,27 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e vinte sete centavos), vencendo-se a primeira em 02/05/2020 e a última em 02/04/2023.
- iv) **Conta Corrente n.º 29661-9** – Ficha proposta de abertura de conta corrente junto à cooperativa de crédito, de titularidade da CATTANI, assinada em 9/1/2009.

2.3.2. Garantias

Constata que os negócios jurídicos possuem garantias fiduciárias e fidejussórias, assim descritas:

- i) **Cédula de Crédito Bancário n.º B70732477-5** – o instrumento prevê a alienação fiduciária de quatro veículos:

```
MBENZ/IMPOLO PARADISO LDR, COR BRANCA, DIESEL, Ano Fab. 2010, Ano Mod. 2010, Chassi 9BM634061AB705952, Renavam 377475050, Placa AUQ-2347, 44P/360CV. MBEZ/0500R NEOBUS SROD, COR BRANCA, DIESEL, Ano Fab. 2009, Ano Mod. 2009, Chassi 9BM3821769B643787, Renavam 00136954529, Placa NDW-4134, 48P/305CV. VW/MPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, DIESEL, Ano Fab. 2011, Ano Mod. 2012, Chassi 9532L82W8CR235211, Renavam 472058090, Placa AVN-6598, 44P/225CV. VW/MPOLO VIAGGIO R, COR BRANCA, DIESEL, Ano Fab. 2011, Ano Mod. 2012, Chassi 9532L82W7CR235202, Renavam 472463888, Placa AVN-9447, 44P/225CV.
```

O primeiro aditivo à CCB cancelou a alienação fiduciária do veículo de placa AUQ-2347.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Verifica que os gravames foram devidamente registrados nos documentos dos veículos junto ao DETRAN, conforme documentação comprobatória encaminhada.

Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

ii) Cédula de Crédito Bancário n.º B70732553-4 – A cédula é garantida pela alienação fiduciária de dois imóveis de terceiros garantidores, conforme anexo:

LOTE URBANO Nº 11-A (11A), ORIGINARIO DA SUBDIVISAO DO ANTIGO LOTE URBANO N.11-DA QUADRA N.192 (CENTO E NOVENTA E DOIS), DO PATRIMONIO DE FRANCISCO BELTRAO, DA 2ª PARTE - 2ª SECCAO - COLONIA MISSOES, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO, DA 1ªCIRCUNSCRICAO, ESTADO DO PR, CONTENDO A AREA SUPERFICIAL DE TREZENTOS E TREZE METROS QUADRADOS E OITENTA E UM DECIMETROS QUADRADOS (313,81M2).

Cartório: 1º Ofício de Registro do Imóveis Francisco Beltrão, matrícula cuja cópia integra esta Cédula de Crédito Bancário para todos os fins e efeitos de direito: matrícula nº 34.010 do Cartório retro especificado.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e três Mil reais)

LOTE URBANO SOB N.12-A (DOZE-A) DA QUADRA 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) - FUNDOS DO PATRIMONIO DE FRANCISCO BELTRAO, 2ª PARTE - 2ª SECCAO - COLONIA MISSOES, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE FCO BELTRAO, DA 1ªCIRCUNSCRICAO, EST DO PR, CONTENDO A AREA SUPERFICIAL DE 461,23M2(QUATROCENTOS E SESENTA E UM METROS E VINTE TRES DECIMETROS QUADRADOS.

Cartório: 1º Ofício de Registro do Imóveis Francisco Beltrão, matrícula cuja cópia integra esta Cédula de Crédito Bancário para todos os fins e efeitos de direito: matrícula nº 5404 do Cartório retro especificado.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil reais)

A garantia fiduciária está devidamente anotada em ambas as matrículas, conforme documentos encaminhados pelo Credor. O fato de ter sido prestada pelos terceiros garantidores não afasta a incidência da norma do art. 49, §3º da LREF.

Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

iii) Cédula de Crédito Bancário n.º C02230615-0 – o instrumento prevê a alienação fiduciária de um veículo:

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

0-500RSD, DIESEL, BRANCA, Marca MERCEDES-BENZ, Ano Fab. 2010, Ano Mod. 2010, Chassi 9BM634061AB705952, Renavam 377475050, Placa AUQ-2347, Cilindrada 360.

Verifica que o gravame foi devidamente registrado no documento do veículo junto ao DETRAN, conforme documentação comprobatória encaminhada.

Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

iv) Conta Corrente n.º 29661-9 – Não há garantia ao negócio jurídico.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Constata, ainda, que a Cédula de Crédito Bancária é avalizada por Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68).

Diante da existência de garantias fiduciárias, na forma do art. 49, § 3º da LREF, conclui-se pela extraconcursalidade das cédulas de crédito bancário de n.º B70732477-5, B70732553-4 e C02230615-0.

Anota que o reconhecimento ou não da essencialidade é competência exclusiva do Juízo da Recuperação, não cabendo sua apreciação na fase administrativa de verificação de créditos. Anota, também, que a essencialidade do bem não afeta a concursalidade, ou não, do crédito.

2.3.3. Valor do Crédito

Constata que o Credor apresentou cálculo de seus créditos devidamente atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, na forma dos critérios contratualmente estabelecidos, e que não houve divergência quanto aos valores entre a credora e as Recuperandas.

- i) Conta Corrente n.º 29661-9** – Conforme o extrato da conta corrente, em 17/9/2021 – último lançamento anterior ao pedido de Recuperação Judicial (20/9/2021) - o saldo negativo era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3.4. Considerações Finais

Anota que os contratos objeto da divergência caracterizam a atividade comercial exercida pelo credor (concessão de crédito e administração de contas correntes) não se aplicando o art. 6º, §13º da LREF, conforme incluído pela Lei n.º 14.112/2020.

Anota, também, que o reconhecimento ou não da essencialidade é competência exclusiva do Juízo da Recuperação, não cabendo sua apreciação na fase administrativa de verificação de créditos. Anota, também, que a essencialidade do bem não afeta concursalidade, ou não, do crédito.

Feitas estas considerações, conclui-se pela exclusão dos créditos referentes às cédulas de crédito bancário de n.º B70732477-5, B70732553-4 e C02230615-0, mantendo-se sujeito à Recuperação Judicial tão somente o saldo devedor da Conta Corrente n.º 29661-9, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na **Classe III – Créditos Quirografários**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito constante da Classe III para o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na **Classe III – Credores Quirografários**;

EXCLUIR o crédito relacionado na **Classe II**;

ALTERAR a razão social para **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	ELY DEZZANETTI	126.213.909-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	333.312,83				CLASSE III	BRL	333.312,83
		333.312,83			0,00			333.312,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	333.312,83	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	333.312,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 333,312,83.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 24/01/2021, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 310.091,54 (trezentos e dez mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,6% ao mês;
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 329.835,47, amortização de R\$ 1.800,00 e juros de R\$ 5.277,36, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 333.312,83 (trezentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos);
- Verificou a contabilidade da Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 333.312,83 (trezentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 333.312,83 conforme envio da documentação comprobatória;
- Mantém o crédito na CLASSE III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 333.312,83 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirográfica.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80.227.796/0001-59

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	69.121,60	CLASSE III	BRL	69.121,60	CLASSE III	BRL	76.270,93
		69.121,60			69.121,60			76.270,93

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	76.270,93	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	76.270,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito. A administradora judicial, ainda, analisa de ofício a impugnação de crédito autuada sob n.º 0001235-10.2022.8.16.0131.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 22370, 22369, 22165, 22004, 21839, 21713, 21515, 21469, 21275 no valor de R\$ 69.121,60 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor ingressou com impugnação de crédito prematura, autuada sob n.º 0001235-10.2022.8.16.0131, na qual requer a inclusão da NF 23528 e a atualização do débito

Nota Fiscal	Vcto	Valor	Concursal	Extraconcursal
21275	05/01/2021	9.580,00	9.580,00	-
21469	15/02/2021	9.981,60	9.981,60	-
21515	05/03/2021	8.680,00	8.680,00	-
21713	13/04/2021	8.560,00	8.560,00	-
21839	10/05/2021	7.920,00	7.920,00	-
22004	16/06/2021	7.980,00	7.980,00	-
22165	21/07/2021	7.800,00	7.800,00	-
22369	17/08/2021	8.220,00	8.220,00	-
22370	17/08/2021	400,00	400,00	-



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



23528	25/01/2022	9.820,00	-	9.820,00
		78.941,60	69.121,60	9.820,00

- o Anota que a NF 23528 foi emitida em janeiro/2022, portanto, o crédito é extraconcursal.
- o Atualiza as notas fiscais concursais, desde a data de seu vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial, pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP-DI), apurando o valor R\$ 76.270,93;
- o Mantém o crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 76.270,93 (setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Data Base: **20/09/2021**

Valor Original 69.121,60

Valor Recalculado 76.270,93

(+) Correção 3.475,73

(+) Juros a.m 1,0% 3.673,60

(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
Média IGP-DI/INPC



Documento	Data Base correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
21275	05/01/2021	05/01/2021	BRL	9.580,00	912,27	0,00	1.027,87	11.520,14
21469	15/02/2021	15/02/2021	BRL	9.981,60	781,60	0,00	823,94	11.587,14
21515	05/03/2021	05/03/2021	BRL	8.680,00	616,76	0,00	617,90	9.914,66
21713	13/04/2021	13/04/2021	BRL	8.560,00	480,20	0,00	443,91	9.484,11
21839	10/05/2021	10/05/2021	BRL	7.920,00	364,09	0,00	292,64	8.576,73
22004	16/06/2021	16/06/2021	BRL	7.980,00	260,46	0,00	159,45	8.399,91
22165	21/07/2021	21/07/2021	BRL	7.800,00	160,16	0,00	76,94	8.037,10
22369	17/08/2021	17/08/2021	BRL	8.220,00	93,51	0,00	31,55	8.345,06
22370	17/08/2021	17/08/2021	BRL	400,00	4,55	0,00	1,53	406,08
Total:				69.121,60	3.673,60	0,00	3.475,73	76.270,93

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	06.225.442/0001-12

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 1.979,42 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografária

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa e altera para FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
- Mantém o crédito na CLASSE III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.979,42 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos);**

MANTER o crédito na CLASSE III - Quirografária;

ALTERAR a Razão Social para **FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	FELIPE TAIZAN STRAPAZZON	070.112.789-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	6.432,94
		0,00			0,00			6.432,94

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	6.432,94	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.432,94	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de manifestação de ofício pela Administradora Judicial em razão do cumprimento de sentença de autos n.º 0002458-70.2015.8.16.0154, que tramita perante o Juizado Especial Cível de Santo Antônio do Sudoeste.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial:

- Constata que se trata de ação indenizatória que tramitou perante o Juizado Especial Cível de Santo Antônio do Sudoeste.
- Constata que em 16/4/2020 foi prolatada a sentença por juiz leigo (mov. 142.1), homologada no mov. 144.1, complementada em embargos de declaração (mov. 161.1), a qual condenou a Recuperanda ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizado desde a data da homologação da decisão, com juros de mora incidentes desde a citação:
“CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por danos morais em favor do autor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente desde a homologação desta, com aplicação de juros legais de 1% desde a citação”
- Atualiza o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) desde a homologação (16/04/2020) pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP-DI), com juros de mora de 1% ao mês desde a citação (11/11/2015), até a data do pedido da Recuperação Judicial (20/09/2021), o que corresponde a R\$ 6.432,94,

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 6.432,94 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**;
 - **HABILITAR** o crédito na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Data Base: **20/09/2021**
Valor Original 3.000,00
Valor Recalculado 6.432,94
(+) Correção 754,64
(+) Juros a.m 1,0% 2.678,30
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos

Média IGP-DI/INPC



Tipo Crédito	Data Base correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Indenização	16/04/2020	11/11/2015	BRL	3.000,00	2.678,30	0,00	754,64	6.432,94
Total:				3.000,00	2.678,30	0,00	754,64	6.432,94



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	FRANCIELE APARECIDA SANTIAN	031.150.539-24

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	106.787,68	CLASSE III	BRL	116.087,55	CLASSE III	BRL	106.787,68
		106.787,68			116.087,55			106.787,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	106.787,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	106.787,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora apresentou divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas, encaminhou via e-mail planilha cálculo atualizado. Requer que o crédito seja corrigido para o valor de R\$ 116.087,55;

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou cópia do contrato e extrato atualizado com juros comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 10/02/2011, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,8% ao mês.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito atualizado de R\$ 106.787,68 (cento e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
- Verificou a contabilidade da Recuperanda, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 106.787,68 (cento e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
- Mantém o crédito na CLASSE III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



MANTER o crédito para o valor de **R\$ 106.787,68 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER o crédito da **CLASSE III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0002-77

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	30.688,60				CLASSE III	BRL	30.688,60
		30.688,60			0,00			30.688,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	30.688,60	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.688,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia de notas fiscais, comprovando a origem do crédito listado.

Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Valor
107217/3	28/05/2021	20/08/2021	2.721,68
107217/4	28/05/2021	17/09/2021	2.721,68
107217/5	28/05/2021	15/10/2021	2.721,68
107217/6	28/05/2021	12/11/2021	2.721,69
14480/4	28/05/2021	17/09/2021	250,00
14480/5	28/05/2021	15/10/2021	250,00
14480/6	28/05/2021	12/11/2021	250,00
107769/3	18/06/2021	16/09/2021	1.285,70
107769/4	18/06/2021	18/10/2021	1.285,70
108575/1	14/07/2021	08/09/2021	3.270,85
109450/1	09/08/2021	06/09/2021	100,00
109451/1	09/08/2021	08/09/2021	1.448,64
109451/2	09/08/2021	08/10/2021	1.448,66
109451/3	09/08/2021	08/11/2021	1.448,66
109451/4	09/08/2021	07/12/2021	1.448,66
109519/1	10/08/2021	07/09/2021	3.657,50
109519/2	10/08/2021	05/10/2021	3.657,50
			30.688,60



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 30.688,60 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 30.688,60 (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	INTRACARGO TRANSP RODOV DE CARGAS EIRELI	05.911.234/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	199,55	CLASSE III	BRL	199,55	CLASSE III	BRL	199,55
		199,55			199,55			199,55

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	199,55	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	199,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou documentação via e-mail com manifestação de concordância com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 199,55, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 199,55 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III - Quirografia**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.591.007,84			-			-
CLASSE III	BRL	45.745,81	CLASSE III	BRL	2.033.855,27	CLASSE III	BRL	2.088.341,76
		1.636.753,65			2.033.855,27			2.088.341,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.088.341,76	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.088.341,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou em 10/11/2021 divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas, requerendo a retificação do valor do crédito do Itaú Unibanco, a ser relacionado integralmente na Classe Quirografária, pelo valor de R\$ 2.033.855,27 (dois milhões, trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e sete centavos), conforme documentos e demonstrativo de débito calculados até a data do pedido de Recuperação Judicial (20/09/2021) na forma do artigo 9º, II e III, da LREF, apresentando os seguintes valores discriminados por contrato:

- i)* Proposta de Renegociação de Dívida – Pagamento Parcelado, contrato/operação nº 884091725470 – R\$ 54.486,49 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
- ii)* Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida – Devedor Solidário - Girocomp, contrato/operação nº 884123832005 – R\$ 2.033.855,27 (dois milhões trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Em 14/12/2021, ratificou a divergência apresentada, em razão da republicação do edital do art. 7º, §1º da LREF.

Posteriormente, em 9/3/2022, encaminhou nova manifestação de divergência administrativa, requerendo a exclusão parcial dos créditos originados do agrupamento n.º 884123832005. Diz que o valor total da dívida seria de R\$ 2.010.081,00, devendo ser excluído o valor de R\$ 716.602,48, pois estaria garantido por "Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito – Recebíveis de Cartão de Crédito e/ou de Benefícios". Requereu, ainda, que o valor da Renegociação de Dívida a ser mantido seja relacionado pelo importe de R\$ 54.274,71 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas, concordaram com os cálculos apresentados pelo credor na primeira divergência, porém, requereram a manutenção dos créditos nas Classes originalmente relacionadas na lista das devedoras:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



- R\$ 2.033.855,27 - Classe II
- R\$ 54.486,49 - Classe III

Informaram, outrossim, que ocorreram amortizações indevidas após o pedido de recuperação judicial no valor de R\$ 23.774,27 (vinte três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte sete centavos), cujos valores devem ser devolvidos às Recuperandas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina de 2 (dois) instrumentos, a seguir relacionados:

- i) Proposta de Renegociação de Dívida – Pagamento Parcelado, contrato/operação nº 88409172547-0** – renegociação do contrato de n.º 000000757750625, na qual a CASATUR reconheceu dever R\$ 69.966,35 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a ser pago em 18 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.011,23 (cinco mil e onze reais e vinte três centavos).
- o Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida – Devedor Solidário - Girocomp, contrato/operação nº 884123832005.21099** – trata-se de renegociação da dívida firmada em 9/4/2021 decorrente dos instrumentos de n.º 123500314430, 123500662853, 644995284, 644991358, 146496054, 123500314489, 148885676, 644991366, 146495908, 155164957, conforme item 2.10 do quadro resumo, na valor global de R\$ 2.092.437,44 (dois milhões noventa e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para o pagamento em 60 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a última em 19/3/2026.

2.3.2. Garantias

Constata que os negócios jurídicos possuem garantias fidejussórias, assim descritas:

- i) Proposta de Renegociação de Dívida – Pagamento Parcelado, contrato/operação nº 884091725470** – não há garantias anotadas no instrumento encaminhado.
- ii) Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida – Devedor Solidário - Girocomp, contrato/operação nº 884123832005** – constam como devedores solidários Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15) e Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68). Não há outras garantias anotadas no instrumento. Em que pese ter o Credor afirmado a existência de garantia fiduciária (cessão de recebíveis), não foi apresentado o instrumento de constituição, razão pela qual não há como ser considerado para fins desta análise. Destaca que a única garantia constatada é a dívida solidária assumida pelos sócios da Recuperanda.

2.3.3. Valor do Crédito

Acolhe o primeiro cálculo do Credor, com o qual a Recuperanda concordou, o qual foi elaborado na forma dos critérios contratualmente estabelecidos.

- i) Proposta de Renegociação de Dívida – Pagamento Parcelado, contrato/operação nº 884091725470** – o Credor apresentou cálculo que aponta o saldo devedor em 20/9/2021 de



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



R\$ 54.486,49 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

- ii) Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida – Devedor Solidário - Girocomp, contrato/operação nº 884123832005 – saldo devedor em 20/9/2021 de R\$ 2.033.855,27 (dois milhões trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos);**

Anota que o requerimento de devolução de valores que alega terem sido indevidamente amortizados deve ser formulado diretamente ao Juízo da Recuperação Judicial, mediante comprovação dos débitos ocorridos, para que seja possível a ampla análise acerca do pedido de devolução.

Não há nenhuma garantia real constituída a autorizar a manutenção de um dos contratos na Classe II, razão pela qual ambos serão relacionados na Classe III, quirografária.

2.3.4. Considerações Finais

Feitas estas considerações, conclui-se por alterar o crédito do Itaú Unibanco S.A., para que conste na Classe III – Quirografária, o valor de R\$ 2.088.341,76.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.088.341,76 (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos);** e
CLASSIFICAR integralmente na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	IVO SIDNEI VOLPATO	243.627.510-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	40.000,00	CLASSE III	BRL	40.000,00	CLASSE III	BRL	40.000,00
		40.000,00			40.000,00			40.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	40.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

Manifestação do Credor

Encaminhou manifestação concordando com o crédito listado pela Recuperanda, solicitou a correção do CPF para 243.627.510-68.

Análise da Administração Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Mantém o valor listado de R\$ 40.000,00 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;
 - Mantém o crédito na Classe III – Quirografária;
 - Corrige o CPF para 243.627.510-68

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:
 - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;
 - **MANTER** o crédito da **Classe III – Quirografária**;
 - **CORRIGIR** o CPF para **243.627.510-68**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	JURANDIR DE SOUZA VIANA	024.336.802-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	69.916,54				CLASSE III	BRL	69.916,54
		69.916,54			0,00			69.916,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	69.916,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	69.916,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 69.916,54.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 28/11/2019, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em 28/05/2020 e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,2% ao mês;
- o Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito atualizado de R\$ 69.916,54 (sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos);
- o Verificou a contabilidade da Recuperanda, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 69.916,54 (sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos);
- o Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 69.916,54 (sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme envio da documentação;
- o Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



MANTER o crédito no valor de **R\$ 69.916,54 (sessenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
080	LUCILA BATTISTUZ	495.658.699-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	70.000,00				CLASSE III	BRL	70.000,00
		70.000,00			0,00			70.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	70.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	70.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 70.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 05/02/2019, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,2% ao mês;
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de no qual consta o débito atualizado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme envio da documentação;
- Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;
- **MANTER** a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
081	LUCYANE MARIA BORDIN	018.065.379-32

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.235.554,27	CLASSE III	BRL	1.235.554,27	CLASSE III	BRL	1.235.554,27
		1.235.554,27			1.235.554,27			1.235.554,27

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.235.554,27	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.235.554,27	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Manifestou concordância com o crédito listado no valor de R\$ 1.235.554,27;

Encaminhou cópia de contrato de empréstimo e cheque, no valor de R\$ 1.147.058,07.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 1.235.554,27.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 12/05/2018, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 681.198,88 (seiscentos e oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2% ao mês, juntamente com “1º TERMO AO CONTRATO DE EMPRESTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 15/02/2021, no qual alteram o percentual de juros para 1,5% ao mês, a contar de 12/03/2018 e atualizam o valor do empréstimo para R\$ R\$ 1.147.058,07 (um milhão cento e quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais e sete centavos) em moeda corrente nacional;
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 1.220.250,51, amortização de R\$ 3.000,00 e juros de R\$ 18.303,76, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ R\$ 1.235.554,27 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 1.235.554,27 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos);



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.235.554,27 pelas Recuperandas, vez que o credor manifestou expressa concordância;
- Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.235.554,27 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte sete centavos)**;
- **MANTER** a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	MARCOS COMIN	015.900.739-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	307.353,64	CLASSE III	BRL	314.984,78	CLASSE III	BRL	314.984,78
		307.353,64			314.984,78			314.984,78

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	314.984,78	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	314.984,78	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A credora ingressou com habilitação de crédito prematura, autuada sob n.º 0008908-88.2021.8.16.0131 requerendo a retificação de seu crédito para que passe a constar R\$ 314.984,78 (trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

2.2 Manifestação das Recuperandas

Por e-mail, concordaram com a manifestação do credor com relação a atualização do valor para R\$ 314.984,78.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 03/01/2021, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 290.130,29 (duzentos e noventa mil cento e trinta reais e vinte nove centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,5% ao mês;
- o Analisa a documentação enviada pelo credor e a concordância por parte das Recuperandas com o pedido de atualização;
- o Constata que o cálculo apresentado no mov. 1.2 dos autos da impugnação respeitou os critérios legais de atualização.
- o Altera o crédito para R\$ 314.984,78 (trezentos e quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
- o Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 314.984,78 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
091	MARLI ONEIDE SARTORI FORMEHL	400.506.379-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	30.000,00	CLASSE III	BRL	35.199,37	CLASSE III	BRL	34.565,67
		30.000,00			35.199,37			34.565,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	34.565,67	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	34.565,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A credora ingressou com habilitação de crédito prematura, autuada sob n.º 0009714-26.2021.8.16.0131, requerendo a retificação de seu crédito para que passe a constar R\$ 35.199,37 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 30.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 23/02/2021, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,5% ao mês;
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 30.000,00, amortização de R\$ 450,00 e juros de R\$ 450,00, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Atualiza o crédito desde 23/02/2021 até 20/9/2021, incidindo juros de 1% ao mês (simples) e incide a taxa de correção do TJPR (média do INPC/IGP-DI), resultando R\$ 34.565,67.
- Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 34.565,67 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**;
- **MANTER** a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografia**.

Data Base:	20/09/2021
Valor Original	30.000,00
Valor Recalculado	34.565,67
(+) Correção	2.314,44
(+) Juros a.m	1,0% 2.251,23
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
Média IGP-DI/INPC



Documento	Data Base correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Titulo	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Contrato	23/02/2021	23/02/2021	BRL	30.000,00	2.251,23	0,00	2.314,44	34.565,67
Total:				30.000,00	2.251,23	0,00	2.314,44	34.565,67



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
094	MAXIMINO PASTORELLO S.A.	73.818.767/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	448.760,00				CLASSE III	BRL	448.760,00
		448.760,00			0,00			448.760,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	448.760,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	448.760,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais no montante de R\$ 448.760,00.

Seq	Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Valor	Seq	Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Valor
1	255061	11/03/2021	17/04/2021	19.700,00	15	260375	09/08/2021	08/09/2021	4.180,00
2	255455	22/03/2021	23/04/2021	19.400,00	16	260376	09/08/2021	08/09/2021	12.390,00
3	255491	23/03/2021	27/04/2021	11.730,00	17	260577	13/08/2021	12/09/2021	8.360,00
4	255567	25/03/2021	29/04/2021	30.640,00	18	260578	13/08/2021	12/09/2021	20.650,00
5	255931	07/04/2021	10/05/2021	11.430,00	19	260665	17/08/2021	16/09/2021	4.180,00
6	256240	15/04/2021	16/05/2021	29.920,00	20	260666	17/08/2021	16/09/2021	12.360,00
7	256409	20/04/2021	20/05/2021	30.480,00	21	260802	20/08/2021	19/09/2021	10.300,00
8	256581	26/04/2021	25/05/2021	30.480,00	22	255756/1	31/03/2021	04/05/2021	15.160,00
9	259463	14/07/2021	13/08/2021	20.600,00	23	255756/2	31/03/2021	05/05/2021	15.160,00
10	259580	19/07/2021	18/08/2021	20.600,00	24	255958/1	07/04/2021	10/05/2021	15.160,00
11	259967	29/07/2021	28/08/2021	20.600,00	25	255958/2	07/04/2021	11/05/2021	15.160,00
12	260137	02/08/2021	02/09/2021	20.750,00	26	256906/1	03/05/2021	01/06/2021	16.400,00
13	260316	06/08/2021	05/09/2021	12.390,00	27	256906/2	03/05/2021	02/06/2021	16.400,00
14	260332	07/08/2021	06/09/2021	4.180,00					
	Subtotal			282.900,00		Subtotal			165.860,00
						Total Geral			448.760,00

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 448.760,00, na Classe III - Quirografia;
- o Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 448.760,00 conforme envio da documentação comprobatória;
- Mantém o crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 448.760,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	P.M. PNEUS AUTO CENTER LTDA	02.013.581/0001-21

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- o Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- o Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa e altera para P.M.PNEUS COMERCIAL LTDA;
- o Mantém o crédito na CLASSE III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**;
MANTER o crédito na CLASSE III - Quirografia;
ALTERAR a Razão Social para **P.M.PNEUS COMERCIAL LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
099	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA	61.295.473/0032-54

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.563,60	CLASSE III	BRL	2.563,60	CLASSE III	BRL	2.563,60
		2.563,60			2.563,60			2.563,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.563,60	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.563,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou documentação via e-mail concordando com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o valor listado de R\$ 2.563,60 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.563,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
105	POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA	77.817.583/0001-72

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	490.657,14				CLASSE III	BRL	490.657,14
		490.657,14			0,00			490.657,14

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	490.657,14	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	490.657,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de 490.657,14.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial:

- o Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 13/04/2018, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,7% ao mês.
- o Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito atualizado de R\$ 490.657,14 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);
- o Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 490.657,14 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);
- o Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 490.657,14 conforme envio da documentação;
- o Mantém o crédito na CLASSE III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 490.657,14 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
108	RECAPADORA P PNEUS LTDA	78.719.606/0001-79

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	8.081,33				CLASSE III	BRL	8.081,33
		8.081,33			0,00			8.081,33

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	8.081,33	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.081,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais conforme relação abaixo, comprovando a origem do crédito listado.

nota fiscal	emissão	vencimento	valor
40140/2	07/06/2021	06/08/2021	853,33
40140/3	07/06/2021	06/09/2021	853,34
40377/2	17/06/2021	16/08/2021	940,00
40562/3	28/06/2021	27/09/2021	666,66
40757/1	09/07/2021	09/08/2021	680,00
40757/2	09/07/2021	07/09/2021	680,00
40937/2	20/07/2021	20/09/2021	900,00
41331/1	09/08/2021	08/09/2021	668,00
41513/1	17/08/2021	16/09/2021	400,00
41513/2	17/08/2021	18/10/2021	400,00
41513/3	17/08/2021	16/11/2021	400,00
41775/1	30/08/2021	29/09/2021	320,00
41775/2	30/08/2021	29/10/2021	320,00
			8.081,33

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 8.081,33 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.081,33 (oito mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	83.054.395/0001-32

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	345.000,00	CLASSE III	BRL	345.000,00	CLASSE III	BRL	345.000,00
		345.000,00			345.000,00			345.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	345.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	345.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail cópia do contrato e manifestação de concordância com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o valor listado de R\$ 345.000,00 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Corrige o dígito do CNPJ de 83.054.395/0001-21 apresentado na lista de credores para 83.054.395/0001-32 conforme consulta no site da receita federal;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**;

CORRIGIR o dígito do CNPJ 83.054.395/0001-32;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	RODRIGO AUGUSTO VIGNAGA	016.399.229-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.194,79				CLASSE I	BRL	1.194,79
CLASSE III	BRL	150.000,00				CLASSE III	BRL	150.000,00
		151.194,79			0,00			151.194,79

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.194,79	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	150.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	151.194,79	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente a origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Questionado às Recuperandas, enviaram:

- Holerite referente ao mês de agosto de 2021, no valor de R\$ 1.194,79,
- Contrato de empréstimo firmado com o credor, em que ele emprestou às Recuperandas a importância de R\$ 142.869,69, com data indeterminada para vencimento, sendo pactuado que quando ocorresse o pagamento, este seria de forma corrigida monetariamente, restou ainda firmado que as Recuperandas pagariam mensalmente ao credor juros remuneratórios de 1,6% a.m.;
- Encaminhou um extrato das contas analíticas constando um crédito a favor do credor no valor de R\$ 150.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005 pelo valor de R\$ 1.194,79, na Classe I - Trabalhista e R\$ 150.000,00, na Classe III - Quirografária;
- Verifica que se tratam de créditos concursais (art. 49, lei 11.101), porque constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 20/09/2021, na medida em que as Recuperandas inadimpliram o salário de competência do mês 08/2021, no valor de R\$ 1.194,79 e, o contrato de empréstimo restou firmado em dezembro de 2020;
- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL", firmado em 13/12/2020, com o Credor, pelo



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 142.869,69 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,6% ao mês.

- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 151.993,61, amortização de R\$ 4.425,50 e juros de R\$ 2.431,89, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Considerando as documentações probatórias: MANTÉM o crédito no valor de R\$ 1.194,79, na Classe I – trabalhista; e, MANTEM o crédito no valor de R\$ 150.000,00, na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.194,79 (um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)** na **Classe I – Trabalhista**;

MANTER o crédito no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	24.706.364/0001-50

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.800,51	CLASSE III	BRL	3.935,96	CLASSE III	BRL	3.921,69
		3.800,51			3.935,96			3.921,69

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.921,69	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.921,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail a cópia da nota fiscal nº 150970 no valor de R\$ 3.800,51 (parcela 4/4) porém manifestou divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas;

Requer que o crédito seja corrigido para o valor de R\$ 3.935,96.

DATA DA ATUALIZAÇÃO 20/09/2021

CNPJ 77.472.371/0001-09
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EMPRESA	DOCUMENTO	ESPECIE	CENTRO DE CUSTO	VALOR	VENCIMENTO	DIAS DE VENCIDO	INDICE IGP	JUROS ATUAIS	VALOR ATUALIZADO
SAVANA SÃO JOSE	150970-04	BOL	PECAS	R\$ 3.800,51	19/07/2021	63	R\$ 55,64	79,81	3.935,96
VALOR CAPITAL				3.800,51				TOTAL	3.935,96

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas:

Manifestaram concordância com o valor apresentado pelo credor e enviou planilha de cálculo no valor de R\$ 3.937,41 atualizado pelo índice do TJ/PR (média IGP/INPC), até data do protocolo da RJ em 20.09.21, conforme abaixo:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2021 ←
Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)
Juros compensatórios simples de 2,00% ao ano - a partir de 19/07/2021
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 2,00% a.a.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	NF 150970-parcela 04de04	19/07/2021	3.800,51	3.904,87	32,54	0,00	0,00	3.937,41
Sub-Total								R\$ 3.937,41
TOTAL GERAL								R\$ 3.937,41

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 20/09/2021) alterando o crédito para o montante de **R\$ 3.921,69**;

Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.921,69 (três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe III – Quirografária**.

Data Base:	20/09/2021
Valor Original	3.800,51
Valor Recalculado	3.921,69
(+) Correção	40,52
(+) Juros a.m	80,66
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos
Média IGP-DI/INPC

Tipo Documento	Nº Documento	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
nota fiscal	150970/4	29/03/2021	19/07/2021	BRL	3.800,51	80,66	0,00	40,52	3.921,69
Total:					3.800,51	80,66	0,00	40,52	3.921,69



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
119	SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0008-67

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	806,00	CLASSE III	BRL	1.081,35	CLASSE III	BRL	1.356,70
		806,00			1.081,35			1.356,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.356,70	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.356,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou manifestação de divergência ao valor inicialmente listado, juntamente com documentação comprobatória, tais como cópias de notas fiscais, faturas e duplicatas.

Requer que seu crédito seja alterado para o valor total de R\$ 1.081,35, conforme quadro abaixo:

Duplicata nº	Emissão	Valor	Vencimento
456643B01	09/08/2021	R\$ 278,00	06/09/2021
453046B02	23/07/2021	R\$ 250,00	17/09/2021
456643B02	09/08/2021	R\$ 278,00	04/10/2021
463001B02	13/09/2021	R\$ 275,35	08/11/2021
	TOTAL	R\$ 1.081,35	

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas:

Encaminharam e-mail, informando que a FATURA - 463001 abaixo apresentada pelo credor na divergência, tem emissão em 13/09/2021, e não faz parte da RJ, por ser emissão após a data de corte de 31/08/2021.

463001B02	13/09/2021	R\$ 275,35	08/11/2021
	TOTAL	R\$ 1.081,35	

Requer que o valor de **R\$ 806,00** seja mantido para o credor na RJ em classe III.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Inclui as duplicatas 463001B01 e 4463001B02, no valor de R\$ 275,35 cada, com vencimentos em 11/10/2021 e 08/11/2021 respectivamente, referente NF 1487022, com emissão em 13/09/2021, vez que a emissão é anterior a **propositura da Recuperação Judicial em 20/09/2021**, conforme “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos”;

Duplicata	Emissão	Vencimento	Valor
453046-B002	23/07/2021	17/09/2021	250,00
456643-B001	09/08/2021	06/09/2021	278,00
456643-B002	09/08/2021	04/10/2021	278,00
463001-B001	13/09/2021	11/10/2021	275,35
463001-B002	13/09/2021	08/11/2021	275,35
			1.356,70

- Altera o crédito para o valor de R\$ 1.356,70 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);
- Mantém o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.356,70 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**;
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
122	TOSCAN TRANSPORTES LTDA	06.077.688/0003-56

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.053.066,56			-	CLASSE III	BRL	420.803,50
		1.053.066,56			-			420.803,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	420.803,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	420.803,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail da cópia do contrato de confissão de dívida com parcelas em atraso no montante de R\$ 632.263,06 e cópia das notas fiscais, no valor de R\$ 420.803,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.053.066,56, na Classe III - Quirografária;
- o Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado "CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DIVIDA", firmado em 15/04/2021, pelo qual confessou dever o valor de R\$ 689.741,52 parcelado em 24 (vinte e quatro) meses;
- o Apresentou "RELATÓRIO DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO" da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o saldo de R\$ 632.263,06, referente 22 parcelas em aberto (da parcela 03 até parcela 24);
- o Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do credor, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.
- o Apresentou, também "RELATÓRIO DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO" da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, referente 23 notas fiscais no montante de R\$ 420.803,50, emitidas anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021, conforme relação a seguir:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



Documento	Emissão	Vencimento	Valor
66713	01/06/2021	30/06/2021	29.180,00
66935	08/06/2021	06/07/2021	12.510,00
66952	08/06/2021	06/07/2021	12.510,00
67018	10/06/2021	06/07/2021	25.020,00
67022	10/06/2021	05/07/2021	16.640,00
67022	10/06/2021	10/07/2021	16.640,00
67124	14/06/2021	12/07/2021	12.510,00
67130	14/06/2021	14/07/2021	20.800,00
67326	18/06/2021	16/07/2021	16.600,00
67326	18/06/2021	20/07/2021	16.600,00
67434	23/06/2021	21/07/2021	20.790,00
67493	24/06/2021	22/07/2021	12.450,00
Subtotal			212.250,00

Documento	Emissão	Vencimento	Valor
67493	24/06/2021	24/07/2021	12.450,00
68435	21/07/2021	18/08/2021	18.352,50
68460	22/07/2021	19/08/2021	20.325,00
68519	24/07/2021	23/08/2021	20.325,00
68727	30/07/2021	27/08/2021	12.267,00
68893	04/08/2021	01/09/2021	12.267,00
69183	12/08/2021	09/09/2021	12.267,00
69481	19/08/2021	16/09/2021	20.910,00
69529	20/08/2021	17/09/2021	33.420,00
69777	26/08/2021	23/09/2021	12.570,00
69778	26/08/2021	23/09/2021	33.400,00
Subtotal			208.553,50
TOTAL			420.803,50

- Altera o valor do crédito de 1.053.066,56 para o valor de R\$ 420.803,50;
- Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 420.803,50 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	TRANSPORTES PASSOS LTDA	17.854.541/0001-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.443,08	CLASSE III	BRL	1.470,63	CLASSE III	BRL	1.470,63
		1.443,08			1.470,63			1.470,63

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.470,63	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.470,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou manifestação de divergência ao valor inicialmente listado pela Recuperanda;

Requer que seu crédito seja alterado para **R\$ 1.470,63**, valor corrigido pela tabela TJ/SC.

2.2 Manifestação das Recuperandas

- As Recuperandas, questionadas:
 - Concordam com o valor atualizado até a data de ingresso da RJ apresentado pelo credor, conforme cálculo enviado, mantendo na classe III.

2.3 Análise da Administração Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Altera o crédito para o valor de **R\$ 1.470,63**;
 - Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.470,63 (um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**;
 - MANTER** o crédito na **Classe III – Quirografária**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
131	VALMIR FRANCISCO CESCA	685.947.719-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	930.916,16				CLASSE III	BRL	930.916,16
		930.916,16			0,00			930.916,16

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	930.916,16	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	930.916,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 930.916,16.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 28/10/2013, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 114.719,77 (cento e quatorze mil setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2,0% ao mês;
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 914.623,64, amortização de R\$ 2.000,00 e juros de R\$ 18.292,52, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 930.916,16 (novecentos e trinta mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 930.916,16 (novecentos e trinta mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 930.916,16 (novecentos e trinta mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) conforme envio da documentação;
- Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 930.916,16 (novecentos e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA	11.422.034/0005-14

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.485,00	CLASSE III	BRL	2.485,00	CLASSE III	BRL	2.485,00
		2.485,00			2.485,00			2.485,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.485,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.485,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou e-mail com cópia dos boletos e notas fiscais nº 4763 e 3773 no valor total de R\$ 2.485,00 em concordância com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Mantém o valor listado de R\$ 2.485,00 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;
- Mantém o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**;
- **MANTER** o crédito da **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	02.026.255/0001-50

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	21.401,90				CLASSE III	BRL	21.401,90
		21.401,90			0,00			21.401,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	21.401,90	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.401,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das Notas fiscais nº 217, 219, 222, 224, 227 e 228 no valor de R\$ 21.401,90 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 21.401,90, na Classe III - Quirografária;
- o Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- o Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 21.401,90 conforme envio da documentação comprobatória;
- o Mantém a classificação do crédito na CLASSE III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- o **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 21.401,90 (vinte e um mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos)**;
- o **MANTER** o crédito na **CLASSE III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
135	VILMAR GODINHO	410.460.139-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	382.006,16				CLASSE III	BRL	382.006,16
		382.006,16			0,00			382.006,16

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	382.006,16	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	382.006,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato no valor de R\$ 382.006,16.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 18/08/2021, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 382.006,16 (trezentos e oitenta e dois mil, seis reais e dezesseis centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em 18/02/2022 e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2,0% ao mês.
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 382.006,16 (trezentos e oitenta e dois mil, seis reais e dezesseis centavos);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 382.006,16 (trezentos e oitenta e dois mil, seis reais e dezesseis centavos) conforme envio da documentação;
- Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 382.006,16 (trezentos e oitenta e dois mil, seis reais e dezesseis centavos)**;
- **MANTER** a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	WALDEMAR SANTIAN	244.747.979-49

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	263.059,76	CLASSE III	BRL	284.635,63	CLASSE III	BRL	263.059,76
		263.059,76			284.635,63			263.059,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	263.059,76	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	263.059,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor apresentou divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas, encaminhou via e-mail planilha cálculo atualizado. Requer que o crédito seja corrigido para o valor de R\$ 284.635,63;

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 263.059,76.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 30/01/2011, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em moeda corrente nacional, com prazo de vencimento indeterminado, quando a devedora se compromete a pagar ao credor, o valor atualizado até a data de devolução em moeda corrente nacional. Sobre o valor do empréstimo compromete-se a devedora em pagar ao credor, no dia 30 de cada mês a taxa de 2% a título de juros.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 263.059,76 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);
- Verificou a contabilidade das Recuperandas, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e aferiu que nele consta escriturada a dívida de R\$ 263.059,76 (duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 263.059,76 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme envio da documentação;
- Mantém a classificação do crédito na CLASSE III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 263.059,76 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE III – Quirográfica**.





ANÁLISES DE DIVERGÊNCIAS CLASSE IV – ME e EPP

PROCESSO Nº 0007349-96.2021.8.16.0131
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CASATUR LOGÍSTICA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	AK - FABRICAÇÃO, MANUT E INSTAL DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA	35.447.394/0001-05

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.005,42				CLASSE IV	BRL	3.005,42
		3.005,42			0,00			3.005,42

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.005,42	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.005,42	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou a via e-mail cópia da nota fiscal nº 1339 no valor de R\$ 3.005,42 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 3.005,42 conforme envio da documentação comprobatória;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;**

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.005,42 (três mil, cinco reais e quarenta e dois centavos);**
- **MANTER** o crédito da **Classe IV – ME e EPP;**
- **ALTERAR** a razão social para **AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	ALEXSANDER MORGAN	33.744.757/0001-49

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência no enquadramento da empresa e altera para CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;
- ALTERAR** o crédito para **CLASSE IV - ME e EPP**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	AZP INVESTIMENTOS LTDA	00.851.928/0001-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	236.895,67			-	CLASSE IV	BRL	236.895,67
		236.895,67			-			236.895,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	236.895,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	236.895,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas:

- Informaram que o crédito listado se refere à cheques não compensados, no valor total de R\$ 236.895,67, conforme relação abaixo, os quais relacionaram e encaminharam as respectivas cópias:

Instituição	Contr / Doc	R\$	Classe
AZP INVESTIMENTOS	CH 13512	R\$ 9.498,49	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012986	R\$ 11.216,39	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 13507	R\$ 9.498,49	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012982	R\$ 11.216,39	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012853	R\$ 11.873,11	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 014565	R\$ 23.996,01	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 13508	R\$ 9.498,49	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012983	R\$ 11.216,39	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012854	R\$ 11.873,11	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012988	R\$ 11.216,39	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 014567	R\$ 23.996,01	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012855	R\$ 11.873,11	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 13511	R\$ 9.498,49	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012985	R\$ 11.216,39	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 012989	R\$ 11.216,39	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 014568	R\$ 23.996,01	III
AZP INVESTIMENTOS	CH 014569	R\$ 23.996,01	III



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 236.895,67, na Classe III - Quirografária;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- Mantém o crédito no valor de R\$ 236.895,67 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos);
- Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 236.895,67 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	BATTISTI RECUPERADORA DE MOTORES LTDA - ME	37.807.202/0001-50

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.666,00	CLASSE IV	BRL	1.666,00	CLASSE IV	BRL	1.666,00
		1.666,00			1.666,00			1.666,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.666,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.666,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora em concordância com a Classe IV – ME e EPP e o crédito listado pela Recuperanda, encaminhou e-mail e cópia das notas fiscais nº 351 e 426 totalizando o valor de R\$ 1.666,00.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que a credora estava relacionada na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 1.666,00, na Classe IV – ME e EPP

Mantém o valor listado de R\$ 1.666,00 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	BERNARDETE BORDIN CATANI	02.535.561/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	6.058,00				CLASSE IV	BRL	6.058,00
		6.058,00			0,00			6.058,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	6.058,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.058,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia das Notas fiscais nº 608.658, 663.821 e 726.119 no valor de R\$ 6.058,00 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 6.058,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito reais)**;

MANTER o crédito da **Classe IV – ME e EPP**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	BRITADOR DAL ROSS - EIRELI	81.669.350/0001-47

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 374,12 (trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência no enquadramento da empresa e altera para CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 374,12 (trezentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**;

ALTERAR o crédito para **CLASSE IV - ME e EPP**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	C K KAMURA BATERIAS	28.825.774/0001-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.853,33				CLASSE IV	BRL	1.853,33
		1.853,33			0,00			1.853,33

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.853,33	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.853,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. O Administrador Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou via e-mail cópia da notas fiscais nº 5210 e 5528 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.853,33 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.853,33 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	CAMELO E BORGES LTDA - ME	09.116.952/0001-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.440,00	CLASSE IV	BRL	2.440,00	CLASSE IV	BRL	2.440,00
		2.440,00			2.440,00			2.440,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.440,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.440,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou habilitação de crédito e cópia das notas fiscais no montante de R\$ 2.440,00 em concordância com a classe (IV – ME e EPP) e o crédito listado pelas Recuperandas.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 2.440,00, na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 2.440,00 pelas Recuperandas, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe IV- ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	CASA DOS RADIADORES SABBI LTDA	77.739.555/0001-84

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência no enquadramento da empresa e altera para CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);**
ALTERAR o crédito para **CLASSE IV - ME e EPP;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	09.098.191/0001-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	114.589,92				CLASSE IV	BRL	114.589,92
		114.589,92			0,00			114.589,92

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	114.589,92	-	-
TOTAL CONCURSAL	114.589,92	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Informaram que o crédito lançado se refere a mútuos havidos com a parte relacionada. Encaminharam escrituração contábil na qual consta a dívida anotada.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação, esta Administradora Judicial constata:

- Constata que as devedoras apresentaram, "EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS" da CASATUR, no qual consta o débito de R\$ 94.999,50 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) em favor do credor;
- Verificou, ainda, a contabilidade da CATTANI, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e verificou que nele consta escriturada a dívida de R\$ 19.590,42 (dezenove mil quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos);
- Verificou na contabilidade da CASATUR, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 24) e verificou que nele consta escriturada a dívida de R\$ 94.999,50 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 114.589,92 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme envio da documentação.
- Anota, para fins de assembleia de credores, que deverá ser observado o disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 114.589,92 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ANOTA para fins de assembleia de credores, que deverá ser observado o disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	CASATUR LOGISTICA LTDA	02.156.145/0001-01

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.395.176,70			-	CLASSE IV	BRL	1.395.176,70
		1.395.176,70			-			1.395.176,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.395.176,70	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.395.176,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito *intercompany*.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Informaram que o crédito lançado se refere a mútuos havidos entre as Recuperandas. Encaminhou escrituração contábil na qual consta a dívida anotada.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação, esta Administradora Judicial constata:

- Constata que as devedoras apresentaram, "EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS" da CATTANI, no qual consta o débito de R\$ 1.394.783,87 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) em favor do credor;
- Analisou, ainda, os extratos de conhecimentos de transportes, que indicam o crédito de R\$ 392,82, que compõe parte do débito *intercompany*;
- Verificou, ainda, a contabilidade da CASATUR, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 66), e verificou que nele consta escriturada a dívida de R\$ 1.394.783,87 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), bem como a de R\$ 392,83;
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.395.176,70 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos) conforme envio da documentação;
- Anota que a empresa é uma das Recuperandas, e que deve ser observado no caso o disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.395.176,70 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta centavos);**

MANTER classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

ANOTA que a empresa é uma das Recuperandas, e que deve ser observado no caso o disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	CASATUR MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA	09.094.313/0001-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	19.000,00				CLASSE IV	BRL	19.000,00
		19.000,00			0,00			19.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	19.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	19.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Manifestação das Recuperandas

Informaram que o crédito lançado se refere a mútuos havidos com a parte relacionada. Encaminharam escrituração contábil na qual consta a dívida anotada.

Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação, esta Administradora Judicial constata:

- Constata que as devedoras apresentaram, "EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS" da CASATUR, no qual consta o débito de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em favor do credor;
- Verificou, ainda, a contabilidade da CASATUR, no balanço especialmente levantado para o protocolo do pedido de Recuperação Judicial (BALANÇO PATRIMONIAL – SPED CONTÁBIL, livro n.º 24), e verificou que nele consta escriturada a dívida R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme envio da documentação;
- Anota, para fins de assembleia de credores, que deverá ser observado o disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**;

ANOTA para fins de assembleia de credores, que deverá ser observado o disposto no art. 43 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	COM. MANGUEIRAS TERM. HIDROTEMA LTDA - EPP	81.186.041/0001-16

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE IV - ME e EPP

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa e altera para COMERCIO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDROTEMA LTDA;
- Mantém o crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais);**

MANTER o crédito na CLASSE IV - ME e EPP;

ALTERAR a Razão Social para **COMERCIO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDROTEMA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PEÇAS LTDA	00.618.239/0002-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.580,67				CLASSE IV	BRL	2.580,67
		2.580,67			0,00			2.580,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.580,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.580,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia da nota fiscal nº 67890 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.580,67 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.580,67 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
041	DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA	06.001.111/0001-07

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	12.680,00				CLASSE IV	BRL	12.680,00
		12.680,00			0,00			12.680,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	12.680,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.680,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 30.909, 31.606, 32.066, 30.826, 11272 e 11018 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 12.680,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	EDERVAN FERRARI	34.256.234/0001-16

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.164,00				CLASSE IV	BRL	2.164,00
		2.164,00			0,00			2.164,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.164,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.164,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 202100000000138, 202100000000120, 202100000000118, 202100000000119, comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.164,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.164,00 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	FILBRAM COM. DE AUTOPEÇAS LTDA - ME	79.051.785/0001-81

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 100,00 (cem reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE IV - ME e EPP

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa e altera para FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA;
- Mantém o crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- MANTER** o crédito na CLASSE IV - ME e EPP;
- ALTERAR** a Razão Social para **FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
061	I. SIRTOLI CIA. LTDA - ME	81.193.534/0001-83

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE IV - ME e EPP

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa e altera para I.SIRTOLI & CIA LTDA;
- Mantém o crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);**
- MANTER** o crédito na CLASSE IV - ME e EPP;
- ALTERAR** a Razão Social para **I.SIRTOLI & CIA LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
062	IDEMAR BATTISTE E CIA LTDA	27.094.915/0001-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.206,00				CLASSE IV	BRL	2.206,00
		2.206,00			0,00			2.206,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.206,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.206,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 5624 e 7169 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.206,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.206,00 (dois mil e duzentos e seis reais)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
068	J.D. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19.347.171/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22.314,90				CLASSE IV	BRL	22.314,90
		22.314,90			0,00			22.314,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	22.314,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.314,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 256 e 261 no valor de R\$ 22.314,90 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 22.314,90 conforme envio da documentação comprobatória;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para **Classe IV – ME e EPP**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 22.314,90 (vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos)**;

ALTERAR o crédito para a Classe **IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	JOÃO ANTONIO AGUIAR FILHO EMBREAGEM LTDA	80.400.146/0001-63

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.610,00				CLASSE IV	BRL	1.610,00
		1.610,00			0,00			1.610,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.610,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.610,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia das notas fiscais nº 4499 e 6176 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.610,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
073	KPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	10.746.213/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.707,40				CLASSE IV	BRL	1.707,40
		1.707,40			0,00			1.707,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.707,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.707,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia da nota fiscal nº 15.125 no valor de R\$ 1.707,40 referente a fatura 002 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.707,40 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.707,40 (um mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
074	L NEVES E CIA LTDA	34.112.467/0001-45

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.496,88	CLASSE III	BRL	1.496,88	CLASSE IV	BRL	1.496,88
		1.496,88			1.496,88			1.496,88

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.496,88	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.496,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou documentação por e-mail concordando com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o valor listado de R\$ 1.496,88 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de R\$ 1.496,88 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	LSMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA	33.345.657/0001-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.729,40	CLASSE IV	BRL	1.951,34	CLASSE IV	BRL	1.734,36
		1.729,40			1.951,34			1.734,36

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.734,36	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.734,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail cópia da nota fiscal nº 2041 no valor de R\$ 1.729,40, e planilha com a atualização do valor, manifesta divergência ao valor inicialmente listado pelas Recuperandas.

Requer que o crédito seja corrigido para o valor de R\$ 1.951,34.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas:

Não concordam com o valor apresentado pelo credor e enviou planilha de cálculo no valor de R\$ 1.758,87 atualizado pelo índice do TJ/PR (média IGP/INPC), até data do protocolo da RJ em 20.09.21, conforme abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2021
Indexador utilizado: TJ/PR (média IGP/INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATORIOS	MULTA	TOTAL
1	PARCELA 01DE02	07/09/2021	864,70	880,05	0,00	0,00	0,00	880,05
2	PARCELA 02DE02	20/09/2021	864,70	878,82	0,00	0,00	0,00	878,82
Sub-Total								R\$ 1.758,87
TOTAL GERAL								R\$ 1.758,87

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo),



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial (20/09/2021) alterando o crédito para o montante de **R\$ 1.734,36**;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.734,36 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.

Data Base:	20/09/2021
Valor Original	1.729,40
Valor Recalculado	1.734,36
(+) Correção	1,21
(+) Juros a.m	1,0% 3,75
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos

Média IGP-DI/INPC



Tipo documento	Nº documento	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
nota fiscal	2041/1	17/08/2021	07/09/2021	BRL	864,70	3,75	0,00	1,21	869,66
nota fiscal	2041/2	17/08/2021	21/09/2021	BRL	864,70	0,00	0,00		864,70
Total:					1.729,40	3,75	0,00	1,21	1.734,36



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	M DE JESUS FERREIRA SILVA-MANUTENÇÃO ELETRICA	32.863.773/0001-98

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência no enquadramento da empresa e altera para CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);**
ALTERAR o crédito para **CLASSE IV - ME e EPP;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
095	MOLAS PARANA BR LTDA - EPP	77.740.181/0001-17

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.816,67	CLASSE IV	BRL	2.816,67	CLASSE IV	BRL	2.816,67
		2.816,67			2.816,67			2.816,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.816,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.816,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou habilitação do crédito e cópia das notas fiscais nº 18197-9251 e 18166-9213 no valor de R\$ 2.816,67 em concordância com a classe IV - ME e EPP e o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Mantém o valor listado de R\$ 2.816,67 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;
 - Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.
 - Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para MOLAS PARANA BR LTDA.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:
 - **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.816,67 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**;
 - **MANTER** o crédito da **Classe IV – ME e EPP**;
 - **ALTERAR** a razão social para MOLAS PARANA BR LTDA.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
100	PAPELARIA OCEANO LTDA	04.126.118/0001-11

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.690,00				CLASSE IV	BRL	1.690,00
		1.690,00			0,00			1.690,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.690,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.690,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. Esta Administração Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam via e-mail cópia da nota fiscal nº 4.220 no valor de R\$ 1.690,00 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 1.690,00 conforme envio da documentação comprobatória;

Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	PEDREIRA MOTTER LTDA	77.595.445/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.230,00	CLASSE IV	BRL	1.230,00	CLASSE IV	BRL	1.230,00
		1.230,00			1.230,00			1.230,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.230,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.230,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou e-mail e cópia da nota fiscal nº 17704 no valor de R\$ 1.230,00 em concordância com o crédito listado pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que a credora estava relacionada na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 1.230,00, na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 1.230,00 pelas Recuperandas, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais);**

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	RUAN CARLOS VOLZ MORLO	38.388.185/0001-26

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência na Razão Social da empresa e Classe alterando para RUAN CARLOS VOLZ MORLO 06909223969 na CLASSE IV - ME e EPP;
- Alterar o crédito para a CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);**
- ALTERAR** o crédito para a **CLASSE IV - ME e EPP;**
- ALTERAR** a razão social para **RUAN CARLOS VOLZ MORLO 06909223969.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	84.889.997/0001-72

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	782,15	CLASSE IV	BRL	782,15	CLASSE IV	BRL	782,15
		782,15			782,15			782,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	782,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	782,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou e-mail e cópia da nota fiscal nº 28.190 no valor de R\$ 782,15, concordando com a classe (IV – ME e EPP) e o crédito listado pelas Recuperandas.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que a credora estava relacionada na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 782,15, na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 782,15 pelas Recuperandas, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 782,15 (setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	TROMBETTA PNEUS LTDA-EPP	21.825.048/0001-09

VALOR DO CRÉDITO - R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

CLASSE DO CRÉDITO - CLASSE III - Quirografia

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Não houve manifestação com relação ao valor de crédito relacionado na lista geral de credores.

2.2 Análise da Administradora Judicial

Após a análise da Administradora Judicial:

- Mantém o crédito inicialmente listado, vez que não houve manifestação de divergência por parte do credor;
- Em consulta ao site da Receita Federal, constata divergência no enquadramento da empresa e altera para CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais);**
ALTERAR o crédito para **CLASSE IV - ME e EPP;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	TRUCK TECH MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS LTDA	31.978.289/0001-41

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.495,00				CLASSE IV	BRL	2.495,00
		2.495,00			0,00			2.495,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.495,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.495,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das Notas fiscais nº 3757, 3756 e 4242 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.495,00, na Classe IV - ME e EPP;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.495,00 conforme envio da documentação comprobatória;
- Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**;
- **MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	VISTORIA VEICULAR PONTAGROSSENSE LTDA	30.841.909/0001-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.360,00				CLASSE IV	BRL	2.360,00
		2.360,00			0,00			2.360,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.360,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.360,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. O Administrador Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 741, 742, 744, 745, 749, 750, 753, 754,759, 760 totalizando no valor de R\$ 2.360,00 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.360,00, na Classe IV - ME e EPP;
- o Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- o Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.360,00 conforme envio da documentação comprobatória;
- o Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- o **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**;
- o **MANTER** o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA	19.382.648/0001-06

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.266,67			-			-
CLASSE IV	BRL	1.500,00			-	CLASSE IV	BRL	2.766,67
		2.766,67			-			2.766,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.766,67	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.766,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 573 e 574 comprovando a origem do crédito listado e solicitou que o crédito seja reclassificado em classe IV, pois devido a erro de digitação no QGC inicial, o credor constou erroneamente em duas classes:

R\$ 1.266,67 - classe III
R\$ 1.500,00 - classe IV
R\$ 2.766,67

Requer a reclassificação do valor total R\$ 2.766,67 na CLASSE IV.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.266,67, na Classe III – Quirografária e R\$ 1.500,00 na Classe IV – ME e EPP;
- o Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- o Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.766,67 conforme envio da documentação comprobatória;
- o Altera o crédito em sua totalidade para a Classe IV - ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.766,67 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;
- **ALTERA** o crédito total para a **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	ZENAIDE CASSOL ZILIO - ME	11.381.676/0001-99

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	120,00	CLASSE IV	BRL	120,00	CLASSE IV	BRL	120,00
		120,00			120,00			120,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	120,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	120,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou e-mail concordando com o crédito listado pelas Recuperandas.

2.2 Análise da Administração Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que a credora estava relacionada na lista do art. 52 e 7 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pelas Recuperandas, pelo valor de R\$ 120,00, na Classe IV – ME e EPP;

Mantém o valor listado de R\$ 120,00 pela Recuperanda, vez que o credor manifestou expressa concordância;

Mantém o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

MANTER o crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
141	ZULMIR BERTUOL & CIA LTDA	78.709.011/0001-32

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.821,30				CLASSE IV	BRL	2.821,30
		2.821,30			0,00			2.821,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.821,30	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.821,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. O Administrador Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 16.733, 5462 e 16.691 comprovando a origem do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Anota que o credor estava relacionado na lista (retificada) do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.821,30, na Classe IV - ME e EPP;
- Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 20/09/2021;
- Mantém o crédito inicialmente listado no valor de R\$ 2.821,30 conforme envio da documentação comprobatória;
- Mantém o crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.821,30 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)**;
- **MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.





ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS EXCLUÍDOS

PROCESSO Nº 0007349-96.2021.8.16.0131
CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CASATUR LOGÍSTICA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	ANDRESSA MAIRA CALDATO	052.766.529-02

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	169.743,74			-			-
		169.743,74			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato de empréstimo e cheques conforme relação abaixo:

o Saldo informado está assim composto e relacionado no QGC:

mútuos empréstimos	R\$	158.100,00
ch 14730 Bradesco c/c 3203-4	R\$	2.910,94
ch 14731 Bradesco c/c 3203-4	R\$	2.910,94
ch 14732 Bradesco c/c 3203-4	R\$	2.910,94
ch 14733 Bradesco c/c 3203-4	R\$	2.910,92

Total soma = R\$ 169.743,74

R\$ 158.100,00 saldo do empréstimo + 04 cheques pré-datados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado "CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL", firmado em 28/03/2020, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2% ao mês.
- o Apresentou, também "EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS" da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 158.100,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



- Apresentou também, cópia dos cheques nº 014729 (R\$ 2.910,94), nº 014730 (R\$ 2.910,94), nº 014731 (R\$ 2.910,94), nº 014732 (R\$ 2.910,94) e 014733 (R\$ 2.910,92), emitidos para pagamento dos juros moratórios;
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	325.757,72	NÃO SUJEITO		-	NÃO SUJEITO		-
		325.757,72			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou divergência ao crédito relacionado, requerendo, em síntese, a exclusão de seu crédito da lista de credores, pois o contrato que o originou (Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro n.º 4618664) é garantido por alienação fiduciária de veículo. Por cautela, requereu a retificação do crédito, para que passe a constar R\$ 339.260,68, valor devido na data do pedido de Recuperação Judicial.

Instruiu a divergência com cópia da Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro n.º 4618664, memória de cálculo e extrato do DETRAN comprovando que a garantia está registrada junto ao DETRAN - PR.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas argumentam que o valor deve ser mantido na lista de credores, na Classe II, em razão da essencialidade do bem alienado fiduciariamente. Concordaram com o valor apontado pelo Credor, de R\$ 339.260,68.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina da **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro n.º 4618664** emitida em 15/03/2021 em favor de Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas com o primeiro vencimento em 15/04/2021 e a última em 15/03/2023.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



2.3.2. Garantias

Constata que o negócio jurídico possui garantias fidejussória e fiduciária, assim descritas:

i) Aval prestado por Gilson Antônio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68) e esposa; Neides Portela Cattani (CPF 859.084.019-00), e Edir Schwartz Cattani (CPF 956.027.479-15), conforme item 3 do quadro resumo da operação e assinaturas ao final;

ii) Alienação Fiduciária em garantia do veículo “M.BENZ/MPOLO PARADISO RI/ ANO/MODELO: 2015/2016 / PLACA: BAC 4673 / COR: BRANCO/ CHASSI: 9BM382I77GB021187 / RENAVAM: 01069989778 / VALOR: R\$ 405.000,00”, conforme item 16 do quadro resumo da operação, que garante 100% da operação bancária, conforme item 16.5.

2.3.3. Considerações Finais

Considerando que o crédito está integralmente garantido por alienação fiduciária de veículo, conforme item 16 do quadro resumo da CCB, e ainda conforme demonstra o extrato do DETRAN/PR, exclui o valor da lista de credores por não se sujeitar à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, §3º, da LREF.

Anota que, em que pese a alegação das Recuperandas, o reconhecimento ou não da essencialidade é competência exclusiva do Juízo da Recuperação, não cabendo sua apreciação na fase administrativa de verificação de créditos. Anota, também, que a essencialidade do bem não afeta a concursabilidade, ou não, do crédito.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	BANCO MONEO S.A.	07.441.209/0001-30

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.974.023,25	NÃO SUJEITO		-	NÃO SUJEITO		-
		1.974.023,25			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou divergência ao crédito inicialmente listado, requerendo a retificação do quadro geral de credores, para que seja declarada como não sujeito aos efeitos da RJ, face possuir Alienação Fiduciária de móvel com fulcro no § 3º do artigo 49 da Lei 11.101/05;

Alternativamente, caso indeferido o pedido anterior, requereu a retificação do valor total arrolado em favor do BANCO MONEO para que conste R\$ 2.667.101,57 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete reais e cento e um reais e cinquenta e sete reais), valor atualizado até o dia 20/09/2021, conforme documentos que apresentou.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas, requereram a manutenção dos valores na lista de credores, ante a essencialidade dos bens dados em garantia, bem como que seja mantido o valor por ela relacionado de **R\$ 1.983.390,25** (um milhão novecentos e oitenta e três mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), resultado do expurgo dos juros em razão do vencimento antecipado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.3.1. Origem do crédito

Constata que o crédito se origina da **Cédula de Crédito Bancário n.º 705823/0** emitida em 5/3/2021 em favor de Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no valor de R\$ 2.067.633,90 (dois milhões sessenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos), para pagamento em 60 (sessenta) parcelas com o primeiro vencimento em 15/03/2021 e a última em 15/1/2026. O contrato é objeto de ação de busca e apreensão movida pelo credor, autuada sob n.º 0007171-50.2021.8.16.0131 e em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Pato Branco – PR.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



2.3.2. Garantias

Constata que o negócio jurídico possui garantias fidejussória e fiduciária, assim descritas:

- Aval prestado por Gilson Antonio Dal Ponte (CPF 431.208.309-68) e esposa; Neides Portela Catani (CPF 859.084.019-00), e Edir Schwartz Catani (CPF 956.027.479-15), conforme item 3 do quadro resumo da operação e assinaturas ao final;
- Alienação Fiduciária em garantia dos veículos de chassis 9BM634061AB714009, 9BM384067BB780571, 9BSK4X200L3963535 e 9BM634081LB134464, a seguir relacionados:

TIPO	MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA
ÔNIBUS	MARCOPOLO/PARADISO 1600 2010/2010	9BM634061AB714009	AUP4G16
ÔNIBUS	MARCOPOLO/IDEALE 2011/2011	9BM384067BB780571	NST0484
ÔNIBUS	MARCOPOLO/PARADISO 1200 2020/2020	9BSK4X200L3963535	BDZ4E12
ÔNIBUS	MARCOPOLO/PARADISO 1800DD 2020/2020	9BM634081LB134464	BDV3I97

Referidos bens foram apreendidos nos autos de busca e apreensão n.º 0007171-50.2021.8.16.0131 e em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Pato Branco – PR, porém, reintegrados à posse das Recuperandas em razão de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, constante no mov. 48.1 dos autos, que considerou os bens essenciais à atividade das Recuperandas.

2.3.3. Considerações Finais

Considerando que o crédito está integralmente garantido por alienação fiduciária de veículos, conforme quadro resumo da CCB, exclui o valor da lista de credores por não se sujeitar à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, §3º, da LREF.

Anota que, em que pese a alegação das Recuperandas, o reconhecimento ou não da essencialidade é competência exclusiva do Juízo da Recuperação, não cabendo sua apreciação na fase administrativa de verificação de créditos. Anota, também, que a essencialidade do bem não afeta a concursabilidade, ou não, do crédito.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	CAIXA ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA - CES	25.402.412/0001-89

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	43.113,04			-			-
		43.113,04			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do Acordo de Parcelamento de Honorários Advocatícios.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- o Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado "ACORDO DE PARCELAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS", firmado em 19/08/2021, com o Credor, pelo qual este negociou com a Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 39.820,17 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e dezessete centavos) em moeda corrente nacional, referente ao parcelamento de honorários advocatícios, em 24 parcelas mensais, com vencimento a partir de 31/08/2021, com correção monetária e juros de 1% ao mês;
- o Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	EDUARDO SARTORI	029.606.879-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	51.299,73			-			-
		51.299,73			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 51.299,73.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 25/02/2013, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 45.130,78 (quarenta e cinco mil cento e trinta reais e setenta e oito centavos) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2,5% ao mês.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito atualizado de R\$ 51.299,73 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos);
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **EXCLUIR** o crédito do lista geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	ELISEU STRAPASSON	243.031.439-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	770.118,78			-			-
		770.118,78			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 770.118,78.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 2/8/2007, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 149.698,01 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e noventa e oito reais e um centavo) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2,5% ao mês;
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito atualizado de R\$ 770.118,78 (setecentos e setenta mil cento e dezoito reais e setenta e oito centavos);
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito do quadro geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
076	LEONI TEREZINHA MIOTTO	126.097.309-34

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	43.000,00			-			-
		43.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 43.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 30/01/2008, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2,5% ao mês.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 43.460,00, amortização de R\$ 894,60 e juros de R\$ 434,60, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
079	LUCIA PADILHA DE SOUZA	019.609.258-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22.165,65			-			-
		22.165,65			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 22.165,65.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 03/06/2002, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 2,5% ao mês.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 22.639,42, amortização de R\$ 500,00 e juros de R\$ 26,23, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 22.165,65 (vinte dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
092	MARTINA TEREZA FANTINEL BERTOL	007.148.589-94

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	48.184,24			-			-
		48.184,24			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 48.184,24.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 06/03/2006, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 3,2% ao mês.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 48.601,02, amortização de R\$ 1.000,00 e juros de R\$ 583,22, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 48.184,24 (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e vinte quatro centavos);
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- **EXCLUIR** o crédito da lista geral de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	TEREZINHA FANTINEL	213.498.869-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	187.958,90			-			-
		187.958,90			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

Encaminharam cópia do contrato e “extrato de contas” no valor de R\$ 187.958,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

- Constata que as Recuperandas encaminharam instrumento intitulado “CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM MOEDA NACIONAL”, firmado em 05/05/2018, com o Credor, pelo qual este emprestou à Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente nacional, com vencimento em prazo indeterminado e previsão de juros remuneratórios na taxa de 1,8% ao mês.
- Apresentou, também “EXTRATO DAS CONTAS ANALÍTICAS” da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA, no qual consta o débito de R\$ 186.844,38, amortização de R\$ 1.602,00 e juros de R\$ 2.716,52, o que corresponde ao débito atualizado de R\$ 187.958,90 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);
- Constata que o instrumento apresentado não está assinado por ambas as partes, inexistindo assinatura do mutuante, razão pela qual exclui o crédito da lista de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da Lista Geral dos Credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Cattani Sul



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
126	TRR CARRETÃO COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	34.367.866/0001-57

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	112.521,54				NÃO SUJEITO		-
		112.521,54			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação das Recuperandas

As Recuperandas, questionadas:

Encaminharam contrato de renegociação de dívida em nome do sócio Gilson Antonio Dal Ponte, no valor de R\$ 112.521,54 como comprovação do valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial:

- Desconsidera o contrato enviado vez que, foi firmado com a pessoa física, Sr. Gilson Antonio Dal Ponte, CPF 431.208.309-68, que não integra o polo ativo da Recuperação Judicial do Grupo CATTANI/CASATUR.
- Exclui o crédito de R\$ 112.521,54;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista geral de credores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ.
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR CEP: 85.501-600
Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo n.º 0007349-96.2021.8.16.0131 (PROJUDI)

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS **CASATUR LOGISITICA LTDA**, CNPJ n. 02.156.145/0001-01., E **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ n. 77.472.371/0001-09.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0007349-96.2021.8.16.0131 (PROJUDI), EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ, EM QUE SÃO RECUPERANDAS AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS **CASATUR LOGISITICA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ 02.156.145/0001-01 COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 343, BAIRRO BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO/PR, CEP 85.501-100 E **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ 77.472.371/0001-09 COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N. 343, SALA 1, BAIRRO BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO/PR, CEP 85.501-100.

O Doutor Maciéio Cataneo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Pato Branco – Estado do Paraná, na forma da Lei n.º 11.101/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente cientificados que a Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, das sociedades empresárias CASATUR LOGISITICA LTDA, CNPJ n.º 02.156.145/0001-01 e CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 77.472.371/0001-09.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PREVISTA NO ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005 E QUE TERÃO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** PARA APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005. BEM COMO PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO INÍCIO DO PRAZO PARA EVENTUAL OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, NO **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, QUE SE INICIARÁ COM A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. OS CREDORES DEVERÃO AJUIZAR SUAS IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS EM AUTOS APARTADOS AOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, DA LEI 11.101/2005. A DOCUMENTAÇÃO QUE EMBASOU A SEGUNDA LISTA DE CREDORES ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CREDORES, DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL, NO ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU, 2820, CONJ. 1001, TORRE COMERCIAL, CURITIBA – PR, EM HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO PELO TEL. (41) 3242-9009.



LISTA DE CREDORES:

CREDORES CLASSE I – Trabalhista: ERNI FRANCISCO KIELING - R\$ 1.848,30; GILSON ANTONIO DAL PONTE - R\$ 21.357,68; JOELSON ROBERTO MASEPA - R\$ 1.526,75; LUIZ CARLOS VIVIAN - R\$ 1.541,01; MARIANE ELOINE DE SANTANA MARQUES E OUTROS - R\$ 26.696,33; RIPKE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - R\$ 18.557,75; RODRIGO AUGUSTO VIGNAGA - R\$ 1.194,79; VANDERLEI MONTEIRO LOPES - R\$ 1.369,77. **Total Credores Classe I – Trabalhista (8 credores): R\$ 74.092,38.**

CREDORES CLASSE III – Quirografária: AGG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 261,05; AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 1.216,75; AGUIA DO BRASIL - EIRELI - R\$ 8.934,00; BANCO DO BRASIL S.A - R\$ 402.740,36; BANCO SAFRA S/A - R\$ 15,01; BIANCHI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 9.033,94; BORSOI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 14.317,25; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 2.254.729,82; CATANI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA - R\$ 21.350,00; COMERCIO DE AGUA MINERAL SAO PEDRO LTDA - R\$ 1.080,00; COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO SUDOESTE DO PARANA - EVOLUA - R\$ 442.690,09; COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO - R\$ 10.046,52; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - R\$ 50.000,00; COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 2.393,42; DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A - R\$ 2.966,91; ELY DEZZANETTI - R\$ 333.312,83; ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA - R\$ 331,80; EQUIPECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 1.987,50; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA - R\$ 76.270,93; FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 1.979,42; FELIPE TAILAN STRAPAZZON - R\$ 6.432,94; FRANCIELE APARECIDA SANTIAN - R\$ 106.787,68; INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA - R\$ 2.750,00; INGA VEICULOS LTDA - R\$ 30.688,60; INTRACARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - R\$ 199,55; ITAU UNIBANCO S.A. - R\$ 2.088.341,76; IVO SIDNEI VOLPATO - R\$ 40.000,00; JURANDIR DE SOUZA VIANA - R\$ 69.916,54; LUCILA BATTISTUZ - R\$ 70.000,00; LUCYANE MARIA BORDIN - R\$ 1.235.554,27; MARCOPOLO SA - R\$ 4.664,33; MARCOS COMIN - R\$ 314.984,78; MARLI ONEIDE SARTORI FORMEHL - R\$ 34.565,67; MAXIMINO PASTORELLO S.A. - R\$ 448.760,00; ORBID SA INDUSTRIA E COMERCIO - R\$ 2.725,65; P.M.PNEUS COMERCIAL LTDA - R\$ 1.100,00; PACAEMBU AUTO PECAS LTDA - R\$ 2.563,60; PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA - R\$ 149,90; POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA - R\$ 490.657,14; REAL ONIBUS LTDA - R\$ 1.080,00; RECAPADORA P PNEUS LTDA - R\$ 8.081,33; REDISA PNEUS LTDA - R\$ 7.752,00; REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL - R\$ 345.000,00; RODRIGO AUGUSTO VIGNAGA - R\$ 150.000,00; SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 3.921,69; SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS - R\$ 1.356,70; SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 2.646,00; TOSCAN TRANSPORTES LTDA - R\$ 420.803,50; TRANSPORTES PASSOS LTDA - R\$ 1.470,63; VALMIR FRANCISCO CESCA - R\$ 930.916,16; VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA - R\$ 2.485,00; VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - R\$ 21.401,90; VILMAR GODINHO - R\$ 382.006,16; WALDEMAR SANTIAN - R\$ 263.059,76. **Total Credores Classe III – Quirografária (54 credores): R\$ 11.128.480,84.**

CREDORES CLASSE IV – ME e EPP: AK – FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 3.005,42; ALEXSANDER MORGAN - R\$ 500,00; AZP INVESTIMENTOS LTDA - R\$ 236.895,67; BATTISTI RECUPERADORA DE MOTORES LTDA - R\$ 1.666,00; BERNARDETE BORDIN CATANI - R\$ 6.058,00; BRITADOR DAL ROSS - EIRELI - R\$ 374,12; C K KAMURA BATERIAS - R\$ 1.853,33; CAMELO & BORGES LTDA - R\$ 2.440,00; CASA DOS RADIADORES SABB I LTDA - R\$ 1.410,00; CASATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 114.589,92; CASATUR LOGISTICA LTDA - R\$ 1.395.176,70; CASATUR MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA - R\$ 19.000,00; CASCAVEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - R\$ 1.480,00; CATUSSO & SAGGIN LTDA - R\$ 825,00; COMERCIO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDROTEMA LTDA - R\$ 278,00; COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 2.580,67; DRIMAVA COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 12.680,00; EDERVAN FERRARI - R\$ 2.164,00; EMANOEL JACKSON BELO FERREIRA - R\$ 416,00; FILBRAM COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - R\$ 100,00; GRINGO BOMBAS INJETORAS LTDA - R\$ 340,00; I.SIRTOLI & CIA LTDA - R\$ 138,00; IDEMAR BATTISTE & CIA LTDA - R\$ 2.206,00; INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA - R\$ 500,00; J.D. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 22.314,90; JOAO ANTONIO AGUIAR FILHO EMBREAGEM LTDA - R\$ 1.610,00; KPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 1.707,40; L NEVES E CIA LTDA - R\$ 1.496,88; LSMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA - R\$ 1.734,36; M DE JESUS FERREIRA SILVA - MANUTENCAO ELETRICA - R\$ 494,00; M. DO AMARAL NASCIMENTO OFICINA - R\$ 550,00; M. R. FRANCESCON TACOGRAFOS - R\$ 335,93; MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 250,00; MARWIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 480,00; MOLAS PARANA BR LTDA - R\$ 2.816,67; ONIPECAS PECAS PARA ONIBUS LTDA - R\$ 750,00;



PAPELARIA OCEANO LTDA - R\$ 1.690,00; PATO ESCAPES LTDA - R\$ 330,00; PATOAR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 443,00; PEDREIRA MOTTER LTDA - R\$ 1.230,00; R & V - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 601,50; RICA-ROL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 128,00; RUAN CARLOS VOLZ MORLO 06909223969 - R\$ 1.380,00; TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 782,15; TROMBETTA PNEUS LTDA - R\$ 1.260,00; TRUCK TECH MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS LTDA - R\$ 2.495,00; VALERIA CRISTINA WOHLHAUPTER PEREIRA - R\$ 838,40; VISTORIA VEICULAR PONTAGROSSENSE LTDA - R\$ 2.360,00; WALTER MATEUS AMPESSAN PIVA - R\$ 2.766,67; ZENAIDE CASSOL ZILIO - R\$ 120,00; ZULMIR BERTUOL & CIA LTDA - R\$ 2.821,30. **Total Credores Classe IV – ME e EPP (51 credores): R\$ 1.860.462,99.**
TOTAL GERAL CREDITORES (113 credores): R\$ 13.063.036,21

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei.

